



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**  
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

01/

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A FIM DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS PARA PROCESSOS QUE A PREFEITURA FIGURA COMO PARTES NOS DIVERSOS TRIBUNAIS.

**INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

**DATA:** 24/01/2025

**UNIDADE SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DATA DA CONTRATAÇÃO:** 7/3/2025.

**CONTRATADA:** ROCHA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).



06/

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**  
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

# **DFD, TERMO DE REFERÊNCIA E PESQUISA DE PREÇOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
004/2025**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

036

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

<b>Unidade Requisitante</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	<b>Data</b>	07/01/2025
<b>Especificação da demanda</b>	<b>Contratação de Empresa para Realização do Serviço de Cálculos Judiciais, para Processos que a Prefeitura Figura como Partes nos Diversos Tribunais.</b>		
<b>Responsável pela Demanda</b>	Otto Wagner de Magalhães	<b>Matrícula</b>	7054
<b>E-mail do Responsável</b>	<a href="mailto:ottowagnerdemagalhaes@yahoo.com.br">ottowagnerdemagalhaes@yahoo.com.br</a>	<b>Telefone</b>	(77) 99118-1636

### 1) Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação de empresa especializada para a realização de cálculos judiciais em processos em que a Prefeitura Municipal de Poções-BA figura como parte é essencial para garantir a correta apuração de valores em litígios judiciais e administrativos.

A necessidade decorre da elevada complexidade e especificidade técnica envolvida nos cálculos requeridos em ações judiciais, como apuração de juros, correção monetária, atualização de valores retroativos, liquidação de sentenças, cálculos previdenciários e trabalhistas, além de outros aspectos financeiros e tributários.

Além disso, a realização desses cálculos exige conhecimento atualizado da legislação vigente, jurisprudências aplicáveis e metodologias reconhecidas, bem como o emprego de ferramentas adequadas para garantir precisão e celeridade na entrega dos resultados.

Considerando o impacto que tais cálculos podem ter na responsabilidade fiscal do Município e na defesa judicial adequada, a contratação visa assegurar o cumprimento das obrigações legais e processuais, bem como mitigar riscos de inconsistências que possam resultar em prejuízos financeiros ou condenações desfavoráveis à Administração Pública.

Portanto, a contratação de empresa especializada atende aos princípios da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

04/

economicidade, eficiência e qualidade, contribuindo para a adequada gestão dos recursos públicos e para a defesa dos interesses do Município nos diversos tribunais.

Pelas razões acima, justifica-se a necessidade da contratação.

## 2) Quantidade a ser contratada:

Ante tudo quanto acima exposto e considerando todos os fatores necessários, o corpo técnico desta Secretaria estimou a seguinte demanda:

ITEM	QUANT. MESES	UNID.	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL
1.	11	MÊS	Contratação de Empresa para Realização do Serviço de Cálculos Judiciais, para Processos que a Prefeitura Figura como Partes nos Diversos Tribunais.

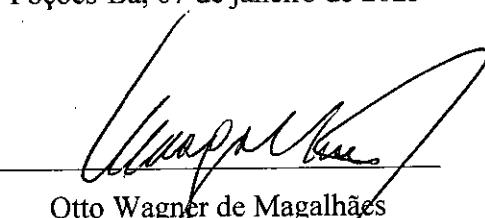
## 3) Adequação Orçamentária:

<b>Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES</b>
<b>Órgão: 0302 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>
<b>Unidade Orçamentaria: 030201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO</b>
<b>Atividade/projeto: 2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>
<b>Elemento de Despesa: 33903900000</b>
150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

## 4) Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:

Fiscal: Rafael França da Rocha.

Poções-Ba, 07 de janeiro de 2025

  
Otto Wagner de Magalhães  
Secretário de Administração  
(Integrante Requisitante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

061

## TERMO DE REFERÊNCIA

<b>OBJETO</b>	Contratação de Empresa para Realização do Serviço de Cálculos Judiciais, para Processos que a Prefeitura Figura como Partes nos Diversos Tribunais.
---------------	---

### **1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:**

Objeto: Contratação de Empresa para Realização do Serviço de Cálculos Judiciais, para Processos que a Prefeitura Figura como Partes nos Diversos Tribunais..

Natureza do Objeto: Serviços contínuo devido as demandas existentes nesta Secretaria

Quantitativos:

ITEM	QUANT. MESES	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1.	11	MÊS	Contratação de Empresa para Realização do Serviço de Cálculos Judiciais, para Processos que a Prefeitura Figura como Partes nos Diversos Tribunais.

Prazo do Contrato: O contrato terá prazo de vigência de 11 meses, compreendendo a frequencia dos serviços descritos.

Possibilidade de Prorrogação: Eventuais prorrogações seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021, respeitando as condições e justificativas de interesse público e os limites previstos para a modalidade contratual.

### **2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:**

A contratação de empresa especializada para a realização de cálculos judiciais encontra respaldo legal na Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas no Brasil. A complexidade dos cálculos judiciais, que demandam precisão técnica e atualização constante em legislações e jurisprudências aplicáveis, reforça a necessidade de contratação de empresa qualificada para atender a essas exigências.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

06 /

Além disso, a contratação está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e responsabilidade fiscal, considerando que a correta apuração de valores judiciais contribui para a mitigação de riscos financeiros, evita prejuízos ao erário e promove maior segurança jurídica nas decisões judiciais envolvendo o Município.

É importante destacar que a realização de cálculos judiciais por profissionais ou empresas especializadas é recomendada em processos complexos, tais como liquidações de sentença, cálculos de precatórios, valores retroativos, juros moratórios e correção monetária. Esses serviços, por sua natureza técnica, exigem conhecimentos específicos que muitas vezes extrapolam a capacidade técnica disponível nos quadros internos da Administração Municipal.

Assim, fundamenta-se a contratação na necessidade de assegurar o atendimento célere, eficiente e qualificado das demandas judiciais que envolvem o Município, permitindo a defesa técnica adequada e a preservação dos recursos públicos.

### **3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:**

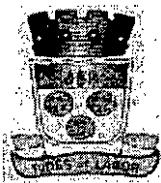
A solução proposta abrange a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cálculos judiciais em processos judiciais e administrativos em que a Prefeitura Municipal de Poções-BA figura como parte. O objetivo é garantir a apuração técnica e precisa de valores, considerando todas as fases e peculiaridades de cada demanda judicial ou administrativa, ao longo do ciclo de vida do contrato.

O ciclo de vida da solução compreende as seguintes etapas:

#### **Planejamento e Solicitação de Serviços:**

- Identificação das demandas específicas pela Prefeitura, a partir de requisições oriundas dos departamentos jurídicos e administrativos.
- Envio à contratada dos documentos necessários, incluindo petições, decisões judiciais, laudos, planilhas ou qualquer outro material pertinente ao cálculo solicitado.

#### **Execução dos Serviços:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

- Realização de cálculos judiciais com base na documentação fornecida, atendendo às legislações vigentes, normas técnicas e jurisprudência aplicáveis.
- Elaboração de laudos técnicos detalhados contendo memória de cálculo, fundamentação utilizada e esclarecimentos sobre os parâmetros aplicados (índices de correção monetária, juros, entre outros).

### **Revisão e Validação:**

- Submissão dos cálculos realizados para análise e validação pela Prefeitura.
- Atendimento a eventuais ajustes ou complementações demandadas pelos órgãos requisitantes.

### **Entrega e Comunicação:**

- Entrega formal dos laudos e planilhas de cálculo em prazos previamente acordados.
- Prestação de esclarecimentos adicionais que possam ser necessários para a utilização do material no âmbito judicial ou administrativo.

### **Monitoramento e Manutenção do Contrato:**

- Registro e acompanhamento de todas as demandas atendidas.
- Garantia de disponibilidade da contratada para sanar dúvidas ou realizar adequações, conforme necessário, durante o prazo de vigência contratual.

### **Encerramento e Avaliação do Contrato:**

- Finalização dos serviços após o término do prazo contratual ou conclusão das demandas previstas.
- Avaliação do desempenho da contratada em termos de qualidade, pontualidade e conformidade com os requisitos contratuais, para subsidiar futuras contratações.

A solução está estruturada para assegurar a entrega de resultados confiáveis, no prazo estipulado, e contribuir para a efetiva defesa judicial do Município, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade que regem a Administração Pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

### 4) Requisitos da contratação:

4.1- A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2- Sustentabilidade

4.3- A aquisição dos itens deste Termo de Referência obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Guia Nacional de Contrações Sustentáveis, no que couber.

4.4- A contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/21.

4.5- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6- Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.7- A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na execução de cálculos judiciais, preferencialmente com atuação junto à Administração Pública.

4.8- A equipe técnica da empresa deverá ser composta por profissionais qualificados, com formação em áreas pertinentes, como contabilidade, economia, matemática ou áreas correlatas, e experiência na realização de cálculos judiciais.

4.9- A empresa deverá demonstrar domínio das legislações aplicáveis, incluindo normas tributárias, previdenciárias, trabalhistas e financeiras, além de conhecimento atualizado das jurisprudências e índices de correção utilizados nos diversos tribunais.

4.10- Pontualidade: Definição clara de prazos de entrega para cada tipo de serviço (urgente, expresso, regular) e compromisso com a pontualidade das entregas.

4.11- Deverá dispor de ferramentas e softwares especializados que assegurem a precisão, agilidade e segurança na realização dos cálculos.

4.12- A contratada deverá atender prontamente às demandas solicitadas, dentro dos prazos previamente estabelecidos pela administração municipal ou conforme determinação judicial.;

4.13- A empresa deverá fornecer relatórios detalhados contendo a memória de cálculo, os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

09 /

critérios adotados, índices utilizados, fundamentação técnica e justificativas necessárias.

**4.14-** Deverá garantir a confidencialidade e a segurança das informações fornecidas pela Prefeitura, evitando o uso ou divulgação indevidos.

**4.15-** Apresentação de documentação que comprove a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

**4.16-** Comprovação de capacidade técnica por meio de atestados de desempenho anterior em serviços de mesma natureza, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**4.17-** Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

**4.18** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**4.19** - Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de prestação de serviços com a devida comprovação;

**4.20** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

**4.21-** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**4.22** - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**4.23** – A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

**4.24** - Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, imprudência, desde quefique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

**4.25** - Responsabilizar-se por todos os custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**4.26** - Garantia de Entrega: Mecanismos de garantia de entrega dentro do prazo acordado, com



10

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

penalidades em caso de atraso não justificado.

**4.27** – Caso necessário a utilização de mão de obra para realização do objeto, será de inteira responsabilidade da contratada, devendo ela responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas.

**4.28** - Declaração de que a empresa não se encontra em situação de impedimento para contratar com o poder público, conforme previsto na legislação vigente

**4.29** - Os serviços prestados deverão atender aos padrões de qualidade técnica e precisão exigidos pela Prefeitura Municipal de Poções-BA.

**4.30** - Garantia de correção e adequação dos cálculos sempre que necessário, mediante solicitação da Prefeitura ou determinação judicial.

**4.31** - Realização de eventuais treinamentos ou esclarecimentos técnicos à equipe da Prefeitura, caso solicitado.

**4.32** - Disponibilidade da contratada para atendimento remoto ou presencial, conforme a necessidade da Administração Pública.

**4.33** - Garantia de suporte técnico durante todo o período de vigência contratual.

**4.34** - Cumprimento rigoroso dos prazos e condições estipulados pela administração municipal.

**4.35** – O prazo para início do serviço será de no máximo 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato pela empresa contratada.

### **5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:**

O contrato para a prestação de serviços de cálculos judiciais será executado de forma contínua, observando-se as etapas necessárias para garantir a entrega dos resultados pretendidos desde o início até o encerramento do contrato.

#### **Etapa Inicial - Planejamento e Organização**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

11/

- Após a assinatura do contrato, será realizada uma reunião inicial entre a Prefeitura Municipal de Poções-BA e a empresa contratada para alinhar as expectativas, apresentar as demandas iniciais e estabelecer os canais de comunicação e prazos operacionais.
- Serão disponibilizados à contratada todos os documentos necessários para a execução dos serviços, incluindo processos judiciais, decisões, planilhas ou outros materiais pertinentes.

## 2. Etapa de Execução dos Serviços

- A empresa contratada realizará os cálculos judiciais conforme as demandas apresentadas pela Prefeitura.
- Para cada solicitação, a contratada deverá elaborar laudos técnicos que contenham:
  - Memória de cálculo detalhada;
  - Índices e metodologias aplicados;
  - Fundamentos legais e jurisprudenciais utilizados;
  - Observações sobre eventuais limitações ou aspectos técnicos específicos.
- Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos, com qualidade técnica e precisão, atendendo às normas legais aplicáveis.

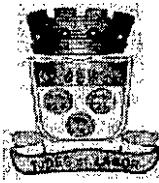
## 3. Etapa de Revisão e Validação

- Os cálculos realizados serão submetidos à análise do setor jurídico ou administrativo da Prefeitura para validação.
- Caso sejam identificadas inconsistências ou necessidade de ajustes, a contratada deverá proceder às correções de forma célere e sem custo adicional.

## 4. Etapa de Monitoramento e Controle

- Durante a vigência do contrato, a Prefeitura realizará o acompanhamento e avaliação da prestação dos serviços, verificando a qualidade, a pontualidade e a conformidade técnica dos cálculos entregues.
- A contratada deverá manter registro atualizado de todas as solicitações atendidas, possibilitando a rastreabilidade das informações e o controle das atividades realizadas.

## 5. Etapa de Atendimento e Suporte Técnico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POCÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

16/1

- A empresa deverá estar disponível para prestar suporte técnico e fornecer esclarecimentos adicionais à Prefeitura sempre que solicitado, seja para fins administrativos ou judiciais.
- Caso necessário, a contratada deverá comparecer a audiências ou reuniões para esclarecer os cálculos realizados.

## 6. Etapa Final - Encerramento do Contrato

- Ao término do contrato, será realizada uma avaliação final dos serviços prestados, com base nos critérios de qualidade, pontualidade e eficiência.
- A contratada deverá entregar um relatório consolidado de todas as atividades realizadas durante a vigência contratual, incluindo a documentação técnica e os resultados alcançados.
- Após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, será emitido o termo de encerramento do contrato, caso a administração opte por renovação do contrato será realizado o processo de renovação do mesmo.

Esse modelo de execução visa assegurar que o objeto contratual seja cumprido de forma eficiente e que os resultados pretendidos sejam alcançados, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e qualidade na gestão pública.

### 6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

**6.1-** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2-** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

**6.3-** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POCÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

131

**6.4-** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

**6.5-** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **Fiscalização**

**6.6-** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **Fiscalização Técnica**

**6.7-** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.8-** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.9-** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.10-** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.11-** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

## **Fiscalização Administrativa**



## 14 /

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

**6.12-** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glossas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.13-** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ordenador da pasta para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **7) Critérios de medição e de pagamento:**

**7.1** - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.2** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.3** - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**7.4** - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**7.5** - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**7.6** - Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**7.7** - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.8** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreestado até que o contratado providencie as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POCÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

16/

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

**7.9** - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

**7.10** - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.11** - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**7.12** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.13** - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.14** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**7.15** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.16** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.17** - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

16/

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.18** – O pagamento dos serviços será feito mensalmente.

## **8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

### **Critérios de Seleção**

A seleção será baseada nos seguintes critérios:

### **Exigências de habilitação**

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela ControladoriaGeral da União
- c)** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POCÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

17/

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada;

- É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**

**Habilitação jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

181

- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Regularidade fiscal, social e trabalhista:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
- h) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela equipe de apoio.

**Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

19/

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, considerando-se que a escolha dos mencionados fornecedores justifica-se no fato de serem fornecedores especializados.

A seguir, são apresentados os preços unitários referenciais para os serviços necessário, bem como os parâmetros utilizados para a obtenção dessas estimativas.

ITEM	QUANT. MESES	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	11	MÊS	Contratação de Empresa para Realização do Serviço de Cálculo Judiciais, para Processos que a Prefeitura Figura como Partes nos Diversos Tribunais.	R\$4.950,00	R\$54.450,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$54.450,00</b>

### Total Estimado da Contratação

Somando os valores de todos os itens, temos a estimativa total da contratação: Valor Total Estimado: R\$ 54.450,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).

### Memórias de Cálculo

As memórias de cálculo detalhadas, que incluem todos os parâmetros de obtenção de preços e as fontes de consulta, estarão disponíveis em documento separado, que acompanha o presente, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

20/

Este valor estimado está sujeito a ajustes conforme as propostas apresentadas pelos fornecedores no certame, mas visa garantir uma referência precisa para a execução dos serviços necessários para a realização do evento, com base nas melhores práticas de mercado.

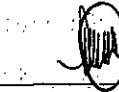
## 10) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

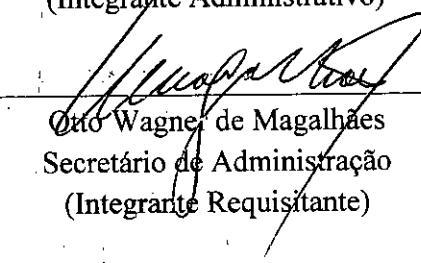
A contratação será atendida pela seguinte dotação:

<b>Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES</b>
<b>Órgão: 0302 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>
<b>Unidade Orçamentaria: 030201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO</b>
<b>Atividade/projeto: 2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>
<b>Elemento de Despesa: 33903900000</b>
150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Poções, 23 de janeiro de 2025.

  
Luciana Miranda Vasconcelos

Diretora da Secretaria de Administração  
(Integrante Administrativo)

  
Otto Wagne de Magalhães  
Secretário de Administração  
(Integrante Requisitante)



*21/8*  
Pablo Júnior Fernandes Baleeiro  
Contador - CRC/BA-042876/O

## PROPOSTA DE PREÇOS

A: Prefeitura Municipal de Poções-BA.

### Dados da empresa:

Razão Social: MAC ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

CNPJ (MF) nº: 09.275.540/0001-52

Endereço: RUA JOÃO PESSOA, 446, CENTRO, VITORIA DA CONQUISTA -BA,

CEP: 45.000-495

Fone: 77 3421 4954

e-mail: adm.pablojunior@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Realização de Cálculos Judiciais, para processos que a prefeitura figura como partes nos diversos tribunais.	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura

Os valores cotados, contempla os impostos e demais despesas necessárias a realização do objeto.

Vitoria da Conquista, 08 de janeiro de 2025.

  
Pablo Júnior Fernandes Baleeiro  
Spcio

MAC ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME  
CNPJ: 09.275.540/0001-52



ASSESSORIA CONTÁBIL  
CRC - SP/306807/0

DEBORA CRUZ ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI  
27.726.833/0001-90

### COTAÇÃO DE PREÇOS

A: Prefeitura Municipal de Poções-BA.

#### Dados da empresa:

Razão Social: DEBORA CRUZ ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

CNPJ (MF) nº: 27.726.833/0001-90

Endereço: Avenida Nathan Aguiar, 258, Centro, Ibicoara-BA

Fone: 77 98114 9069

e-mail: contabilidade@deboracruz.cnt.br

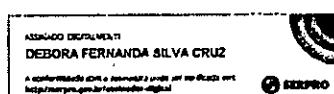
#### Descrição da Proposta:

Nº	DESCRÍÇÃO	Vir. Unitário (R\$)	Vir. Global 12 meses (R\$)
1	Realização de Cálculos Judiciais, para processos que a prefeitura figura como partes nos diversos tribunais.	4.850,00	58.200,00
<b>58.200,00</b>			

Valor: dezessete mil e cem reais.

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas que incidem direta e indiretamente sobre os serviços prestados, tais como impostos, taxas, tributos, insumos, mão-de-obra e demais despesas necessárias.

A presente proposta tem validade de 70 (setenta) dias.



a-BA, 15 de janeiro de 2025.

**Débora Fernanda Silva Cruz**  
Socia Administradora



83

**Helder Pablo Soares Silva - Soares Contabilidade**  
Rua Bertoldino Mendes Luz, 159, sala, Centro de Urandi-Ba.  
CNPJ/MF: 34.891.252/0001-70  
A contabilidade das empresas de sucesso!  
(77) 99110-0923

**Empresa:** HELDER PABLO SOARES SILVA

**CNPJ:** 34.891.252/0001-70

**I. MUNICIPAL:** 1.20.003.81

**ENDEREÇO:** Rua Bertoldino Mendes Luz, 159, Centro, CEP: 46.350-000, Urandi-BA.

### **PROPOSTA DE PREÇOS.**

**OBJETO:** Realização de Cálculos Judiciais, para processos que a prefeitura figura como partes nos diversos tribunais, município de Poções - Bahia.

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta dias)

<b>ITEM</b>	<b>Descrição do Serviço</b>	<b>QUAN T.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Realização de Cálculos Judiciais, para processos que a prefeitura figura como partes nos diversos tribunais.	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
	<b>Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)</b>			<b>R\$: 60.000,00</b>

Urandi- Ba, 20 de janeiro de 2025

HELDER PABLO  
SOARES

Assinado de forma digital por  
HELDER PABLO SOARES  
SILVA:06235496540  
Dados: 2025.01.22 11:03:31 -03'00'

Assinatura e Carimbo



24/8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**  
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**GABINETE DA PREFEITA**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A FIM DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS PARA PROCESSOS QUE A PREFEITURA FIGURA COMO PARTES NOS DIVERSOS TRIBUNAIS.**

---

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO  
ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATACÃO**

Em resposta a solicitação de formalização de demanda expedida pela Secretaria Municipal de Administração, no dia 7/1/2025, solicitando a abertura de Processo Administrativo objetivando a Contratação de Empresa a fim de Realização do Serviço de Cálculos Judiciais para Processos que a Prefeitura Figura como Partes nos Diversos Tribunais, **AUTORIZO** abertura do referido processo e na sequência seja encaminhado ao Setor de Licitações para demais providências administrativas.

Gabinete da Prefeita, 24 de janeiro de 2025.

  
**Irenilda Cunha de Magalhães**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**  
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

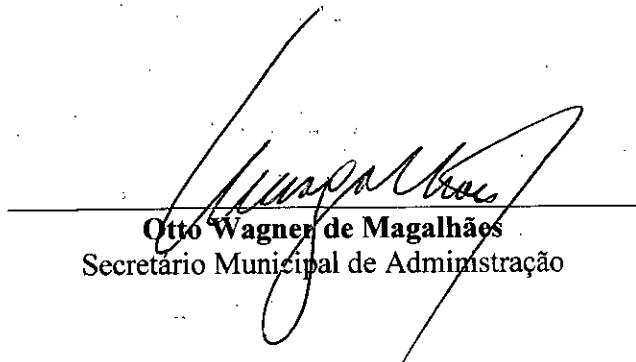
AS /

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A FIM DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS PARA PROCESSOS QUE A PREFEITURA FIGURA COMO PARTES NOS DIVERSOS TRIBUNAIS.**

**AUTUAÇÃO**

Aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2025, autuo os documentos que adiante se vê sob o nº 028/2025. Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal N° 006/2024 de 08 de janeiro de 2023, Portaria N° 021/2024 de 07 de agosto de 2024; Portaria N° 004/2024 de 18 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Otto Wagner de Magalhães**  
Secretario Municipal de Administração



GOVERNOR MUNICIPAL

**POÇÕES -  
BAHIA**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



96 /

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

A Ilma. Senhora  
Chefe do Setor de Contabilidade  
Sra. Leocádia Silva do Carmo

Senhora Leocádia,

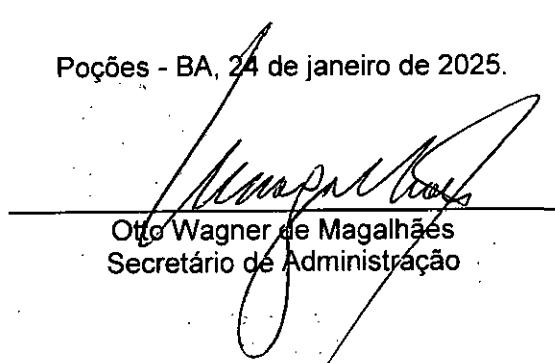
Venho, por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria o Processo Administrativo autuado nesta Secretaria (sob o número 028/2025), para que seja avaliada a previsão de dotação orçamentária demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido para a execução do mesmo e posterior encaminhamento para cumprir os devidos procedimentos legais.

Justificativa:

O objeto de que trata o referido Processo Administrativo refere-se à **Contratação de Empresa a fim de Realização do Serviço de Cálculos Judiciais para Processos que a Prefeitura Figura como Partes nos Diversos Tribunais.**

Sendo só para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração

Poções - BA, 24 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Otto Wagner de Magalhães  
Secretário de Administração



978

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**  
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

## Departamento de Contabilidade

**Do: Setor de Contabilidade.**

**Para: Secretaria Municipal de Administração**

**Assunto: Resposta sobre a solicitação de informação sobre compatibilidade de adequação orçamentária para Contratação de Empresa a fim de Realização do Serviço de Cálculos Judiciais para Processos que a Prefeitura Figura como Partes nos Diversos Tribunais.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025**

### **PARECER CONTÁBIL**

Prezada Senhora,

Em atendimento à solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração, a respeito da compatibilidade de adequação orçamentária, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à ***Contratação de Empresa a fim de Realização do Serviço de Cálculos Judiciais para Processos que a Prefeitura Figura como Partes nos Diversos Tribunais***, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

- a) Existe adequação orçamentária;**
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:**

**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**

**Órgão: 0302 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

**Unidade Orçamentaria: 030201 - Secretaria Municipal De Adm. E Planejamento**

**Atividade/projeto: 2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

**Elemento de Despesa: 33903900000**

**Fonte: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

Poções-Ba, 24 de janeiro de 2025.

  
Leocádia Silva do Carmo  
Setor de Contabilidade



PA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**  
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Da: Secretaria Municipal de Administração**

**Para: Setor de Licitações e Contratos.**

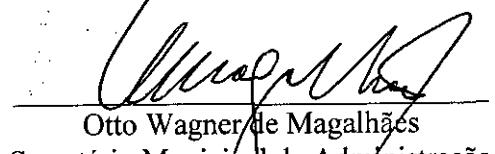
**Assunto: Contratação de Empresa a fim de Realização do Serviço de Cálculos Judiciais para Processos que a Prefeitura Figura como Partes nos Diversos Tribunais.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025**

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao Art. 49 do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, solicito que seja procedida a divulgação no Diário Oficial do Município de Edital para Dispensa de Licitação para recebimento de propostas de preços de interessados para contratação do objeto do Processo Administrativo nº **028/2025**.

Poções-Ba, 24 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Otto Wagner de Magalhães  
Secretário Municipal de Administração



34 /  
29 /

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

## **AVISO DE EDITAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
004/2025**



## CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO NO PNCP

**CÓDIGO DE REGISTRO DE ENVIO: 123210**

**Cliente:** Prefeitura Municipal de Poções

**Data e Hora do Envio:** 27/01/2025 às 09:22

**Responsável pelo envio:** Antônia Marques da Silva Neta - CPF: 003.418.125-36

**IP Envio:** 192.141.123.21

**Visualização:** Primeira Visualização

**Data Impressão:** 27/01/2025 às 09:22

**Informações e Anexo(s):**

Edital Dispensa 004-2025.pdf



ENVIO REALIZADO COM SUCESSO!

**STATUS NO PNCP: PUBLICADO**

**CÓDIGO DE CONFIRMAÇÃO: 28517**

**O modelo de envio foi realizado conforme a Lei 14.133/21.**

**ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO É APLICÁVEL SOMENTE PARA PUBLICAÇÕES NO PNCP. OS ENVIOS PARA O DIÁRIO OFICIAL DEVEM SER REALIZADOS EM OUTRA SEÇÃO.**

Diego Melo

Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação

Núcleo de Produtos - SAI - Sistema de Acesso à Informação

IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública

Entre em contato com o Núcleo de Acesso à Informação - Telefone (71) 3038-9300 - [www imap org br](http://www imap org br)

Esta declaração atesta o recebimento do(s) arquivo(s) enviado(s) e descrito(s) acima.

Caso algum dos arquivos seja corrompido digitalmente ou em discordância com a descrição, a equipe de atendimento do SAI entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso nossa equipe não consiga contatá-lo até às 17:00 do dia do envio, o documento será publicado conforme foi enviado ou, se estiver corrompido ou não abrir, não será publicado.

Portanto, verifique sempre seu e-mail e mantenha seus contatos atualizados.



# Aviso de Contratação Direta nº 004/2025/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 27/01/2025

**Local:** Poções/BA    **Órgão:** MUNICIPIO DE POCOES    **Unidade compradora:** 2577 - Prefeitura Municipal de Poções**Modalidade da contratação:** Dispensa    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II    **Tipo:** Aviso de Contratação Direta**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa    **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 27/01/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 28/01/2025 00:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 30/01/2025 23:59 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 14242200000165-1-000013/2025    **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP**Objeto:**

Contratação de Empresa a fim de Realização do Serviço de Cálculos Judiciais para Processos que a Prefeitura Figura como Parte nos Diversos Tribunais

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 54.450,00

**Itens**    **Arquivos**    **Histórico**

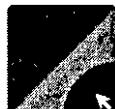
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Contratação de Empresa a fim de Realização do Serviço de Cálculos Judiciais para Processos que a Prefeitura Figura como Parte nos Diversos Tribunais	1	R\$ 54.450,00	R\$ 54.450,00

Exibir: 5

1-1 de 1 Itens

Página: 1

&lt; &gt;

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

27/01/2025

JORNAL TRIBUNA DO SERTÃO - PUBLICAÇÕES OFICIAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2025**

O MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024, Portaria nº 021/2024 de 07 de agosto de 2024 e demais normas e redações aplicáveis torna público a realização do DISPENSA N° 004/2025 do tipo menor preço Item, OBJETO: Contratação de Empresa a fim de Realização do Serviço de Cálculos Judiciais para Processos que a Prefeitura Figura como Parte nos Diversos Tribunais na forma consubstanciada nas cláusulas do Termo de Referência. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 28/1/2025 até 30/1/2025 às 23:59h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/1/2025, às 08:30h. A coleta das propostas será realizada por meio de comunicação eletrônica (e-mail), através do e-mail: licitacaopocoess2021@gmail.com. Aviso e Termo de Referência deste Processo serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), no site Diário Oficial do Município: <https://sai.io.org.br/ba/pocoess/Site/DiarioOficial> ou pela Transparência do Município pelo site <https://pocoess-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>

Secretaria Municipal de Administração

**Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital**

Dispensa de Licitação nº 004/2025 - Pag. 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**I - REGÊNCIA LEGAL:** ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 DE 1º DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME nº 67/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024, PORTARIA Nº 021/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

**II - MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

**III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 028/2025

**IV - ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**V - TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO -ITEM

**VI - REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**VII - FORMA DE FORNECIMENTO:** PARCELADA

**VIII- SESSÃO PÚBLICA:**

**DATA:** 31/1/2025

**HORA:** 08:30h

**8.1 - LOCAL:** A Dispensa de Licitação será realizado em sessão pública na sede do setor de licitação e contratos, com sede na rua da Bandeira, nº 400, centro, na cidade de Poções, Bahia. A coleta das propostas será realizada por meio de comunicação eletrônica (e-mail) através do e-mail [licitacaopocoes2021@gmail.com](mailto:licitacaopocoes2021@gmail.com). A Sessão será conduzida pelo Agente de Contratação, Jonis Gomes Moreno, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria nº 021/2024 de 07 de agosto de 2024.

**8.2 - Início de Acolhimento de propostas:** 28/1/2025.

**8.3 - Recebimento das propostas:** 28/1/2025 até 30/1/2025 às 23:59h.

**8.4 - Abertura das propostas:** 31/1/2025 às 08:30h.

**IX - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**9.1** - O objeto da presente dispensa é a **Contratação de Empresa a fim de Realização do Serviço de Cálculos Judiciais para Processos que a Prefeitura Figura como Parte nos Diversos Tribunais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**9.2** - Os quantitativos totais expressos abaixo, são estimativas e representam a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 11 (onze) meses.

**9.3** - A contratação será em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	QUANT. MESES	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1.	11	MÊS	Contratação de Empresa a fim de Realização do Serviço de Cálculos Judiciais para Processos que a Prefeitura Figura como Parte nos Diversos Tribunais.

critério de julgamento adotado será o de **MENOR LANCE** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Dispensa de Licitação nº 004/2025 - Pag. 2

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKUWREQ2NEM3NJNDMZZDQZ**

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

### X- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

**10.1** - A participação na presente dispensa de licitação se dará através do envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** e documentos de **HABILITAÇÃO** e seus anexos, mediante a comunicação eletrônica (e-mail), por meio do e-mail: [licitacaopocoas2021@gmail.com](mailto:licitacaopocoas2021@gmail.com).

**10.1.1**- Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Aviso.

**10.1.3**- O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio de sua Proposta, não cabendo o órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**10.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

**10.2.1**- que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**10.2.2**- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**10.2.3**- que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**10.2.3.1** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**10.2.3.2** - aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**10.2.4** - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); c

**10.2.5** - sociedades cooperativas.

### XI- INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

**11.1** - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**11.2** - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio de comunicação eletrônica (e-mail), através do e-mail: [licitacaopocoes2021@gmail.com](mailto:licitacaopocoes2021@gmail.com) a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**11.3** - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**11.4** - Com base art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SRF nº. 1.234/2012, Decreto Municipal 006/2024 de 08 de janeiro de 2024, **fica obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas;**

**11.5** - Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e Micro Empreendedor Individual (MEI), não estarão sujeitas a retenção de IR, no entanto, **para isso deverão comprovar com declaração tal condição.**

**11.6** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial, o preço, vinculam a Contratada.

**11.7** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes (preço CIF), encargos revidenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**11.8** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**11.9** - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**11.10** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**11.11** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**11.12** - Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**11.13** - Se a proposta estiver assinada por procurador, enviar cópia da procuração que concede tais poderes e ainda cópia de documentos do outorgado; (**MODELO ANEXO II**)

### XII - FASE DE LANCES

**12.1** - A partir das **08 (oito)** horas na data estabelecida neste edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta para envio das propostas, exclusivamente por meio de comunicação eletrônica (e-mail), através do e-mail: [licitacaopocoes2021@gmail.com](mailto:licitacaopocoes2021@gmail.com) sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

**12.2** - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

**12.3** - O encerramento da fase de lances ocorrerá no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### XIII- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

**13.1** - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Dispensa de Licitação nº 004/2025 - Pág. 4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

13.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

- a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- c) Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação.

13.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

13.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**13.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- f) Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- g) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- h) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- i) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- j) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha pode ser ajustada pelo fornecedor, no prazo solicitado, desde que não haja majoração do preço.
- k) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- l) Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade.
- m) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**XIV HABILITAÇÃO**

14.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Dispensa de Licitação nº 004/2025 - Pag. 5

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKUWREQ2NEM3NJNDMZZDQZ**

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Lista de Inidôneas mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**14.2** - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidocesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**14.2.1** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**14.2.1.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**14.2.1.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**14.2.1.3** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**14.2.3** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**14.3** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**14.3.1- Documentação Jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**14.3.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;

- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **OBSERVAÇÕES:**

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela equipe de apoio.

**14.3.3- Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**14.3.4- Qualificação Econômico:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

**14.4 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **(MODELO ANEXO V)**

**14.5 -** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores: **(MODELO ANEXO VI)**.

**14.6 -** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. **(MODELO ANEXO V)**.

**14.7 -** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; **(MODELO ANEXO III)**.

**14.8 -** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**14.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**14.10** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**14.11** - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**14.12** - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**14.13** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**15.1** - Não havendo manifestação de recurso, o Agente adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**15.2** - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento de Contratação Direta.

**15.3** - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

## XVI- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 16.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

**16.1.1** - Compete aos licitantes registrados evidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar o Contrato;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Aviso;
- c) Entregar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Aviso;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Aviso e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

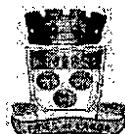
### 16.2- DA ADMINISTRAÇÃO

#### 16.2.1- Compete à Prefeitura:

Dispensa de Licitação nº 004/2025 - Pag. 8

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKUWREQ2NEM3NJNDMZDQZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- a) A prática de todos os atos de controle
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- d) Indicar o FISCAL DO CONTRATO.

### XVII - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

17.1 - Os serviços deverão ser prestados conforme Termo de Referência, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

17.2 - O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

17.2.1- As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

17.2.2- O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material.

17.3 - As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

#### Dotação Orçamentária:

**Unidade Gestora:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

**Órgão:** 0302- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Unidade Orçamentaria:** 030201- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Atividade/projeto:** 2.012- Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Planejamento

**Elemento de Despesa** – 33.90.39-00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso-** 15000000000- Recursos não vinculados de Impostos

### XVIII- REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

18.1 - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### XIX- RESCISÃO

19.1- A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133/2021.

### XX - SANÇÕES

20.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

20.1.1- der causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3- der causa à inexecução total do contrato;

20.1.4- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

### XXI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no referido Portal Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

21.2- No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

21.2.1 - republicar o presente aviso com uma nova data;

21.2.1- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

21.2.2 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

21.2.3 - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

21.2.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

21.2.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer.

21.2.6 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

21.2.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

21.2.8 - As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2.9 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

21.2.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

21.2.11 - O Aviso e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://sai.io.org.br/br/pocoies/Site/DiarioOficial>, bem como no setor de licitações, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 07 horas às 12 horas.

21.3 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** - Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);

Dispensa de Licitação nº 004/2025 - Pag. 12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- g) **Anexo VIII** - Minuta do Contrato;
- h) **Anexo IX** - Termo de Referência.

21.4- Os casos omissos da presente Contratação Direta serão solucionados pelo Agente, com observância da legislação em vigor, as Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº. 006/2024 de 08 de janeiro de 2024 e Portaria nº 021/2024 de 07 de agosto de 2024 e demais normas e redações aplicáveis.

**XXII - FORO**

22 - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Poções /BA, 27 de janeiro de 2025.

**Otto Wagner de Magalhães**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Dispensa de Licitação nº 004/2025 - Pag. 13

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKUWREQ2NEM3NJNDMZZDQZ**

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**DISPENSA N° 004/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP  
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

FORNECEDOR:	CNPJ:
ENDERECO:	CEP:
MUNICÍPIO:	INSC. EST.:
DATA:	ESTADO:
E-MAIL:	FONE:
	CONTATO:

AO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA,  
Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	QUANT. MESES	UNID.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	11	MÊS	Contratação de Empresa a fim de Realização do Serviço de Cálculos Judiciais para Processos que a Prefeitura Figura como Parte nos Diversos Tribunais.	R\$4.950,00	R\$54.450,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$54.450,00</b>

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº xxx/xxxx, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias.

**OBSERVAÇÕES:**

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres "conforme o edital" ou dizeres semelhantes.

..... de ..... de 20.....

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**DISPENSA N° 004/2025  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**ANEXO II  
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº....., residente à rua ....., nº..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Razão Social:

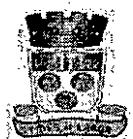
CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Dispensa de Licitação nº 004/2025 - Pag. 15

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKUWREQ2NEM3NJNDMZZDQZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**DISPENSA N° 004/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Dispensa de Licitação nº 004/2025 - Pag. 16

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKUWREQ2NEM3NJNDMZZDQZ**

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**DISPENSA Nº 004/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Dispensa de Licitação nº 004/2025 - Pag. 17

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKUWREQ2NEM3NJNDMZDQZ**

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DISPENSAN° 004/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

## **ANEXO V**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTES

Para fins do disposto no Edital do Dispensanº \_\_\_\_\_/2024, declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre osrequisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Razão Social:  
CNPJ:  
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

### Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Dispensa de Licitação nº 004/2025 - Pag. 18

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKUWREG2NEM3NJNDMZZDQZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**DISPENSANº 004/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**ANEXO VI**  
**DECLARACÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

Eu, .....(nome)....., CPF:....., representante legal da firma....., CNPJ  
....., interessada em participar no Processo Licitatório (Dispensanº  
—/2024), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexiste  
impedimento legal contra a firma....., para licitar ou contratar com a Administração Pública  
Federal, Estadual ou Municipal.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Dispensa de Licitação nº 004/2025 - Pag. 19

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKUWREQ2NEM3NJNDMZDQZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .....**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE POÇÕES-BA E A EMPRESA  
..... NOS TERMOS ABAIXO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na....., representada neste ato por o(a) Sr(a). ...., com registro de identidade nº ..... e cadastro no CPF nº ....., doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021 com suas ulteriores alterações e no Dispensanº \_\_\_\_/2024 de acordo com o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa a fim de Realização do Serviço de Cálculos Judiciais para Processos que a Prefeitura Figura como Parte nos Diversos Tribunais, conforme especificações constantes no do processo de Dispensanº /2024.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de R\$ ..... a serem pagos após a devida prestação de serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução do fornecimento ora contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até ..... meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** .....

**Projeto/Atividade:** .....

**Elemento de Despesa:** .....

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á à CONTRATADA às



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do resarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Dispensa<sup>o</sup> /2023, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/2021, inclusive nos casos omissos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

- a) Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 14.133/21, obrigando-se ainda:
- b) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117, da lei nº 14.133/21;
- d) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

#### Obrigações da Contratada:

- a) A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e ainda executar.
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa entrega dos produtos;
- e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuscritos, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a entrega dos produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

da CONTRATADA, com referência, às suas obrigações, não se transfere à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da entrega dos produtos;
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros porentuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros porentuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Com base art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SRF nº. 1.234/2012, Decreto Municipal 198/2023 DF 31 De Março de 2023, fica obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas;
- n) Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e Micro Empreendedor Individual (MEI), não estarão sujeitas a retenção de IR, no entanto, para isso deverão comprovar com declaração tal condição.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA:

- a) Após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá prestar os serviços licitados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- b) Os serviços que não atenderem às exigências colocadas pelo Município de Poções, ou que forem recusados pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato deverão ser substituídos, se solicitado, pelo Contratante no prazo estabelecido pelo responsável pela fiscalização.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- a) Os presentes serviços deverão ser prestados conforme as solicitações e particularidades do Município de Poções.
- b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### CLÁUSULA DECÍMA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- a) Constantes no Item 7-MODELO DE CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

- a) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto art. 125, da Lei nº 14.133/21.
- b) Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 124 da Lei nº 14.133/21, após a devida justificação administrativa.
- c) Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Com base no Art. 89 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Dispensan<sup>o</sup> ---/2024.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REAJUSTE.

Dispensa de Licitação nº 004/2025 - Pag. 22

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKUWREQ2NEM3NJNDMZZDQZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- b) Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**CLÁUSULA VIGESSIMA** - Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado de acordo com a Portaria ..... de ..... de ..... o Sr(a) ..... , matrícula nº ..... , lotado na Secretaria Municipal de , como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, ..... de ..... de .....

.....  
Prefeita Municipal Contratante

.....  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro. Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA  
ME/EPP  
IX – TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

Contratação de Empresa para Realização do Serviço de Cálculos Judiciais, para Processos que a Prefeitura Figura como Partes nos Diversos Tribunais.

**1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:**

Objeto: Contratação de Empresa para Realização do Serviço de Cálculos Judiciais, para Processos que a Prefeitura Figura como Partes nos Diversos Tribunais..

Natureza do Objeto: Serviços contínuo devido as demandas existentes nesta Secretaria

Quantitativos:

ITEM	QUANT. MESES	UNID.	DESCRIPÇÃO DO MATERIAL
1.	11	MÊS	Contratação de Empresa para Realização do Serviço de Cálculos Judiciais, para Processos que a Prefeitura Figura como Partes nos Diversos Tribunais.

Prazo do Contrato: O contrato terá prazo de vigência de 11 meses, compreendendo a frequencia dos serviços descritos.

Possibilidade de Prorrogação: Eventuais prorrogações seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021, respeitando as condições e justificativas de interesse público e os limites previstos para a modalidade contratual.

**2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:**

A contratação de empresa especializada para a realização de cálculos judiciais encontra respaldo legal na Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas no Brasil. A complexidade dos cálculos judiciais, que demandam precisão técnica e atualização constante em legislações e jurisprudências aplicáveis, reforça a necessidade de contratação de empresa qualificada para atender a essas exigências.

Além disso, a contratação está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e responsabilidade fiscal, considerando que a correta apuração de valores judiciais contribui para a mitigação de riscos financeiros, evita prejuízos ao erário e promove maior segurança jurídica nas decisões judiciais envolvendo o Município.

É importante destacar que a realização de cálculos judiciais por profissionais ou empresas especializadas é recomendada em processos complexos, tais como liquidações de sentença, cálculos de precatórios, valores retroativos, juros moratórios e correção monetária. Esses serviços, por sua natureza técnica, exigem conhecimentos específicos que muitas vezes extrapolam a capacidade técnica disponível nos quadros internos da Administração Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**  
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

Assim, fundamenta-se a contratação na necessidade de assegurar o atendimento célere, eficiente e qualificado das demandas judiciais que envolvem o Município, permitindo a defesa técnica adequada e a preservação dos recursos públicos.

**3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:**

A solução proposta abrange a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cálculos judiciais em processos judiciais e administrativos em que a Prefeitura Municipal de Poções-BA figura como parte. O objetivo é garantir a apuração técnica e precisa de valores, considerando todas as fases e peculiaridades de cada demanda judicial ou administrativa, ao longo do ciclo de vida do contrato.

O ciclo de vida da solução compreende as seguintes etapas:

**Planejamento e Solicitação de Serviços:**

- Identificação das demandas específicas pela Prefeitura, a partir de requisições oriundas dos departamentos jurídicos e administrativos.
- Envio à contratada dos documentos necessários, incluindo petições, decisões judiciais, laudos, planilhas ou qualquer outro material pertinente ao cálculo solicitado.

**Execução dos Serviços:**

- Realização de cálculos judiciais com base na documentação fornecida, atendendo às legislações vigentes, normas técnicas e jurisprudência aplicáveis.
- Elaboração de laudos técnicos detalhados contendo memória de cálculo, fundamentação utilizada e esclarecimentos sobre os parâmetros aplicados (índices de correção monetária, juros, entre outros).

**Revisão e Validação:**

- Submissão dos cálculos realizados para análise e validação pela Prefeitura.
- Atendimento a eventuais ajustes ou complementações demandadas pelos órgãos requisitantes.

**Entrega e Comunicação:**

- Entrega formal dos laudos e planilhas de cálculo em prazos previamente acordados.
- Prestação de esclarecimentos adicionais que possam ser necessários para a utilização do material no âmbito judicial ou administrativo.

**Monitoramento e Manutenção do Contrato:**

- Registro e acompanhamento de todas as demandas atendidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

- Garantia de disponibilidade da contratada para sanar dúvidas ou realizar adequações, conforme necessário, durante o prazo de vigência contratual.

**Encerramento e Avaliação do Contrato:**

- Finalização dos serviços após o término do prazo contratual ou conclusão das demandas previstas.
- Avaliação do desempenho da contratada em termos de qualidade, pontualidade e conformidade com os requisitos contratuais, para subsidiar futuras contratações.

A solução está estruturada para assegurar a entrega de resultados confiáveis, no prazo estipulado, e contribuir para a efetiva defesa judicial do Município, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade que regem a Administração Pública.

**4) Requisitos da contratação:**

**4.1-** A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

**4.2-** Sustentabilidade

**4.3-** A aquisição dos itens deste Termo de Referência obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que couber.

**4.4-** A contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.5-** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.6-** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

**4.7-** A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na execução de cálculos judiciais, preferencialmente com atuação junto à Administração Pública.

**4.8-** A equipe técnica da empresa deverá ser composta por profissionais qualificados, com formação em áreas pertinentes, como contabilidade, economia, matemática ou áreas correlatas, e experiência na realização de cálculos judiciais.

**4.9-** A empresa deverá demonstrar domínio das legislações aplicáveis, incluindo normas tributárias, previdenciárias, trabalhistas e financeiras, além de conhecimento atualizado das jurisprudências e índices de correção utilizados nos diversos tribunais.

**4.10-** Pontualidade: Definição clara de prazos de entrega para cada tipo de serviço (urgente, expresso, regular) e compromisso com a pontualidade das entregas.

**4.11-** Deverá dispor de ferramentas e softwares especializados que assegurem a precisão, agilidade e segurança na realização dos cálculos.

**4.12-** A contratada deverá atender prontamente às demandas solicitadas, dentro dos prazos previamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

estabelecidos pela administração municipal ou conforme determinação judicial.;

**4.13-** A empresa deverá fornecer relatórios detalhados contendo a memória de cálculo, os critérios adotados, índices utilizados, fundamentação técnica e justificativas necessárias.

**4.14-** Deverá garantir a confidencialidade e a segurança das informações fornecidas pela Prefeitura, evitando o uso ou divulgação indevidos.

**4.15-** Apresentação de documentação que comprove a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

**4.16-** Comprovação de capacidade técnica por meio de atestados de desempenho anterior em serviços de mesma natureza, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**4.17-** Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuizos.

**4.18 -** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**4.19 -** Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de prestação de serviços com a devida comprovação;

**4.20 -** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

**4.21-** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**4.22 -** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**4.23 –** A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

**4.24 -** Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, imprudência, desde que seja comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

**4.25 -** Responsabilizar-se por todos os custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**4.26 -** Garantia de Entrega: Mecanismos de garantia de entrega dentro do prazo acordado, com penalidades em caso de atraso não justificado.

**4.27 –** Caso necessário a utilização de mão de obra para realização do objeto, será de inteira responsabilidade da contratada, devendo ela responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas.

**4.28 -** Declaração de que a empresa não se encontra em situação de impedimento para contratar com o poder público, conforme previsto na legislação vigente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**  
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

**4.29** - Os serviços prestados deverão atender aos padrões de qualidade técnica e precisão exigidos pela Prefeitura Municipal de Poções-BA.

**4.30** - Garantia de correção e adequação dos cálculos sempre que necessário, mediante solicitação da Prefeitura ou determinação judicial.

**4.31** - Realização de eventuais treinamentos ou esclarecimentos técnicos à equipe da Prefeitura, caso solicitado.

**4.32** - Disponibilidade da contratada para atendimento remoto ou presencial, conforme a necessidade da Administração Pública.

**4.33** - Garantia de suporte técnico durante todo o período de vigência contratual.

**4.34** - Cumprimento rigoroso dos prazos e condições estipulados pela administração municipal.

**4.35** - O prazo para inicio do serviço será de no máximo 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato, pela empresa contratada.

**5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:**

O contrato para a prestação de serviços de cálculos judiciais será executado de forma contínua, observando-se as etapas necessárias para garantir a entrega dos resultados pretendidos desde o início até o encerramento do contrato.

#### **Etapa Inicial - Planejamento e Organização**

- Após a assinatura do contrato, será realizada uma reunião inicial entre a Prefeitura Municipal de Poções-BA e a empresa contratada para alinhar as expectativas, apresentar as demandas iniciais e estabelecer os canais de comunicação e prazos operacionais.
- Serão disponibilizados à contratada todos os documentos necessários para a execução dos serviços, incluindo processos judiciais, decisões, planilhas ou outros materiais pertinentes.

#### **2. Etapa de Execução dos Serviços**

- A empresa contratada realizará os cálculos judiciais conforme as demandas apresentadas pela Prefeitura.
- Para cada solicitação, a contratada deverá elaborar laudos técnicos que contenham:
  - Memória de cálculo detalhada;
  - Índices e metodologias aplicados;
  - Fundamentos legais e jurisprudenciais utilizados;
  - Observações sobre eventuais limitações ou aspectos técnicos específicos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

- Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos, com qualidade técnica e precisão, atendendo às normas legais aplicáveis.

**3. Etapa de Revisão e Validação**

- Os cálculos realizados serão submetidos à análise do setor jurídico ou administrativo da Prefeitura para validação.
- Caso sejam identificadas inconsistências ou necessidade de ajustes, a contratada deverá proceder às correções de forma célere e sem custo adicional.

**4. Etapa de Monitoramento e Controle**

- Durante a vigência do contrato, a Prefeitura realizará o acompanhamento e avaliação da prestação dos serviços, verificando a qualidade, a pontualidade e a conformidade técnica dos cálculos entregues.
- A contratada deverá manter registro atualizado de todas as solicitações atendidas, possibilitando a rastreabilidade das informações e o controle das atividades realizadas.

**5. Etapa de Atendimento e Suporte Técnico**

- A empresa deverá estar disponível para prestar suporte técnico e fornecer esclarecimentos adicionais à Prefeitura sempre que solicitado, seja para fins administrativos ou judiciais.
- Caso necessário, a contratada deverá comparecer a audiências ou reuniões para esclarecer os cálculos realizados.

**6. Etapa Final - Encerramento do Contrato**

- Ao término do contrato, será realizada uma avaliação final dos serviços prestados, com base nos critérios de qualidade, pontualidade e eficiência.
- A contratada deverá entregar um relatório consolidado de todas as atividades realizadas durante a vigência contratual, incluindo a documentação técnica e os resultados alcançados.
- Após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, será emitido o termo de encerramento do contrato, caso a administração opte por renovação do contrato será realizado o processo de renovação do mesmo.

Esse modelo de execução visa assegurar que o objeto contratual seja cumprido de forma eficiente e que os resultados pretendidos sejam alcançados, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e qualidade na gestão pública.

**6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**  
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

**6.1-** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2-** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

**6.3-** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4-** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

**6.5-** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

**6.6-** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

**6.7-** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.8-** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.9-** Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.10-** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.11-** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

**6.12-** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhá o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.13-** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ordenador da pasta para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**7) Critérios de medição e de pagamento:**

**7.1** - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado..

**7.2** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.3** - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**7.4** - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**7.5** - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**7.6** - Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**7.7** - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.8** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

**7.9** - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

**7.10** - Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possivel



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.11** - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**7.12** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.13** - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.14** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**7.15** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.16** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.17** - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorável previsto na referida Lei Complementar.

**7.18** - O pagamento dos serviços será feito mensalmente.

**8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

**Critérios de Seleção**

A seleção será baseada nos seguintes critérios:

**Exigências de habilitação**

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União  
**c)** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada;

- É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

**Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**

**Habilitação jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Regularidade fiscal, social e trabalhista:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
- h) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela equipe de apoio.

**Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**9) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

**cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, considerando-se que a escolha dos mencionados fornecedores justifica-se no fato de serem fornecedores especializados.

A seguir, são apresentados os preços unitários referenciais para os serviços necessário, bem como os parâmetros utilizados para a obtenção dessas estimativas.

ITEM	QUANT. MESES	UNID	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	11	MÊS	Contratação de Empresa a fim de Realização do Serviço de Cálculos Judiciais para Processos que a Prefeitura Figura como Parte nos Diversos Tribunais	R\$4.950,00	R\$54.450,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$54.450,00</b>

**Total Estimado da Contratação**

Somando os valores de todos os itens, temos a estimativa total da contratação: Valor Total Estimado: R\$ 54.450,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).

**Memórias de Cálculo**

As memórias de cálculo detalhadas, que incluem todos os parâmetros de obtenção de preços e as fontes de consulta, estarão disponíveis em documento separado, que acompanha o presente, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Este valor estimado está sujeito a ajustes conforme as propostas apresentadas pelos fornecedores no certame, mas visa garantir uma referência precisa para a execução dos serviços necessários para a realização do evento, com base nas melhores práticas de mercado.

**10) Adequação orçamentária:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

<b>Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES</b>
<b>Órgão: 0302 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>
<b>Unidade Orçamentaria: 030201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO</b>
<b>Atividade/projeto: 2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>
<b>Elemento de Despesa: 33903900000</b>
<b>150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**  
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

Luciana Miranda Vasconcelos  
Directora da Secretaria de Administração  
(Integrante Administrativo)

Otto Wagner de Magalhães  
Secretário de Administração  
(Integrante Requisitante)



69 /

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**  
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025**

### **PROPOSTAS DE PREÇOS**

DISPENSA Nº 004/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP  
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**FORNECEDOR: ROCHA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 41.041.594/0001-66**  
**ENDEREÇO: RUA BOLÍVIA N.º 232 CJ 72 CEP: 11701-850 INSC.ESTADUAL: ISENTA**  
**MUNICÍPIO: PRAIA GRANDE ESTADO: SÃO PAULO FONE:13 988190921 / 1193285 1666**  
**DATA: 30/01/2025 E-MAIL: rochasouzaconsultoria@gmail.com CONTATO: JENIFFER ROCHA SOUZA**

AO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA,  
Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	QUANT. MESES	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	11	MÊS	Contratação de Empresa a fim de Realização do Serviço de Cálculos Judiciais para Processos que a Prefeitura Figura como Parte nos Diversos Tribunais.	R\$ 2.100,00	R\$ 23.100,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 23.100,00</b>

Declaramos que o item constante desta proposta corresponde exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº004/2025, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, a Sra. Jeniffer Rocha Souza.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.**

Praia Grande, 30 de janeiro de 2025.

**JENIFFER  
ROCHA SOUZA**

Assinado de forma digital por  
JENIFFER ROCHA SOUZA  
Dados: 2025.01.30 12:53:22  
-03'00'

**ROCHA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

**CNPJ N. 41.041.594/0001-66**

**OAB N. 37279**

**JENIFFER ROCHA SOUZA**

**RG: 443.908.679-SSP/SP**

**CPF: 443.220.988-78**

**ROCHA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

**SP: Rua Bolívia 232 – CJ 72 – Praia Grande – SP – CEP 11701-850**

**REGISTRO OAB N.º 37279 CNPJ N.º 41.041.594/0001-66**

**Tel.: 55 13 98819 0921/ 55 11 932851666 E-Mail: rochasouzaconsultoria@gmail.com**



DISPENSA N° 004/2025  
PROPOSTA DE PREÇOS

- FORNECEDOR: EKSPERTIZA CONTABILIDADE E CÁLCULOS JUDICIAIS LTDA  
• CNPJ: 26.404.769/0001-69 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO  
• ENDEREÇO: Rua Coronel Almerindo Rehem, 82, Edf. Bahia Executive Center, Sala 404, Caminho das Árvores  
• CEP: 41.820-768 MUNICÍPIO: SALVADOR ESTADO: BAHIA  
• FONE: 71 3052-3432 E-MAIL: [contato@ekspertiza.com.br](mailto:contato@ekspertiza.com.br) CONTATO: Bruno Tito Pereira  
• DATA: 30/01/2025

AO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA,

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	QUANT. MESES	UNID.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	11	MÊS	Contratação de Empresa a fim de Realização do Serviço de Cálculos Judiciais para Processos que a Prefeitura Figura como Parte nos Diversos Tribunais.	R\$ 2.500,00	R\$ 27.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 27.500,00

Declaramos que o item constante desta proposta corresponde exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº 004/2025, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o Sr. Bruno Tito Pereira.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias.

Salvador, 30 de janeiro de 2025

Documento assinado digitalmente  
  
BRUNO TITO PEREIRA  
Data: 30/01/2025 21:16:01-0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

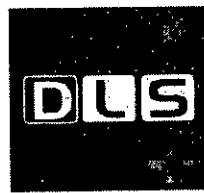
Bruno Tito Pereira  
CPF: 025.356.155-84

Sócio-Diretor

EKSPERTIZA CONTABILIDADE E CÁLCULOS JUDICIAIS LTDA  
CNPJ: 26.404.769/0001-69

EKSPERTIZA CÁLCULOS  
CNPJ: 26.404.769/0001-69

Rua Coronel Almerindo Rehem, nº 82, Edf. Bahia Executive Center, sala 404, Caminho das Árvores, Salvador/BA  
Tel.: (71) 3052 3432 | 98894 3647 – E-mail: [contato@ekspertiza.com.br](mailto:contato@ekspertiza.com.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL POÇOES

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025

**DLS Assessoria e Consultoria Pública e Empresarial Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nr. 24.190.745/0001-29, com sede e foro na Rua José Flauzino Sandoval, 469, Jardim Marajoara, Ituverava no Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Diretor Proprietário Diego Leite Santana, RG 40322671-5, CPF 351.241.618-76, propõe fornecer a Prefeitura de Poços em estrito cumprimento ao previsto na Licitação nº 004/2025, conforme abaixo discriminado:

**PROPOSTOR: DLS Assessoria e Consultoria Pública e Empresarial Ltda**

**C.N.P.J: 24.190.745/0001-29**

**ENDEREÇO: RUA José Flauzino Sandoval, 469**

**FONE: 16 3839 4643**

**EMAIL: contato.dlsace@gmail.com**

**CONTATO/REPRESENTANTE LEGAL: DIEGO LEITE SANTANA**

Cod	Descrição	Unid.	Qtd	Vir Mês	Valor Anual
1	Contratação de Empresa a fim de Realização do Serviço de Cálculos Judiciais para Processos que a Prefeitura Figura como Parte nos Diversos Tribunais.	MÊS	11	R\$ 2.699,99	R\$ 29.699,89
Total Geral					R\$ 29.699,89

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE:** -De que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do serviço referente a frete, tributos, impostos, taxas, encargos, deslocamento de pessoal, montagem e desmontagem e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o lote cotado, inclusive a margem de lucro -De que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em CONFORMIDADE com as exigências do instrumento convocatório.

Para devidos fins, declaramos os seguintes:

- a) A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do certame.
- b) Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no edital.
- c) Os preços propostos acima contemplam todo os tributos, taxas, impostos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento relativo aos materiais/serviços e que influenciem na formação dos preços desta proposta financeira.
- d) A empresa deverá registrar os valores unitários e totais do item proposto;
- e) Forma de pagamento, prazo de entrega, seguirão o edital desta contratação.

Poços - BA 30 de Janeiro de 2.025.

Documento assinado digitalmente

DIEGO LEITE SANTANA

Data: 30/01/2025 19:09:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**DIEGO LEITE SANTANA**  
Representante legal

RUA José Flauzino Sandoval n° 469 – Jardim Marajoara - CEP 14500-000 - ITUVERAVA-SP

contato.dlsace@gmail.com - (16) 99172 1666/(16) 3839 4643

[www.dlsace.com.br](http://www.dlsace.com.br)



73 y

CRC 2SP046691  
CNPJ: 50.104.164/0001-37

## PROPOSTA

### DISPENSA Nº 004/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

#### FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL: AGIL ASSESSORIA, CONSULTORIA E PERICIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 50.104.164/0001-37

ENDEREÇO: Rua João Gomes Ferreira, nº 20 – Residencial Nosaki – Presidente Prudente – SP – CEP 19070-080

TELEFONE: (18) 98115-0320 / (18) 99778-5515

E-MAIL: [comercial@agilpericiacontabil.com.br](mailto:comercial@agilpericiacontabil.com.br)

REPRESENTANTE LEGAL: HELAISE FARIAS PADOVAN FRANCO - CRC-SP 1SP340192/0-4

Ao

Município de Poções-BA

Em atendimento ao edital de dispensa de licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	QTDE. MESES	UNID.	DESCRÍÇÃO	UNIT.	VLR. TOTAL
1	11	MÊS	Contratação de Empresa a fim de Realização do Serviço de Cálculos Judiciais para Processos que a Prefeitura Figura como Parte nos Diversos Tribunais.	R\$ 3.000,00	R\$ 33.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 33.000,00

© (18) 99778-5515

© [@agilassessoria.2023](https://www.instagram.com/agilassessoria.2023/)

✉ [agilassessoria.2023@gmail.com](mailto:agilassessoria.2023@gmail.com)

📍 Rua João Gomes Ferreira, 20 – Residencial Nosaki  
Cep: 19070-080 - Presidente Prudente /S.P.



941

CRC 2SP046691  
CNPJ: 50.104.164/0001-37

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº 004/2025, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a) HELAISE FARIAS PADOVAN FRANCO.

Em atendimento ao item 11.3 do edital declaramos de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 dias

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme edital e termo de referência

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** conforme edital

Na proposta estão consideradas todas despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, que correrão por conta da contratada.

Presidente Prudente, SP, 30 de janeiro de 2.025.

HELAISE FARIAS  
PADOVAN  
FRANCO:29427041870

Assinado de forma digital por  
HELAISE FARIAS PADOVAN  
FRANCO:29427041870  
Dados: 2025.01.30 18:42:57 -03'00'

HELAISE FARIAS PADOVAN FRANCO  
Representante Legal  
CPF 294.270.418-70  
PERITA CONTÁBIL

📞 (18) 99778-5515

✉️ @agilassessoria.2023

✉️ agilassessoria.2023@gmail.com

📍 Rua João Gomes Ferreira, 20 – Residencial Nosaki  
Cep: 19070-080 - Presidente Prudente /S.P.

# 76 /

# CONTABILIDADE MAGALHÃES

## EDSON CERQUEIRA MAGALHÃES

Av. Abelardo Nina Rocha, 63-A, Apt. 01, Bairro Xavier, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000  
CNPJ/MF: 23.343.302/0001-68 I.M. 1.16.002.15

**Empresa:** EDSON CERQUEIRA MAGALHÃES

**CNPJ:** 23.343.302/0001-68

**I. MUNICIPAL:** 1.16.002.15

**ENDEREÇO:** Av. Abelardo Nina Rocha, 63-A, Xavier, CEP: 46.350-000, Urandi-BA.

### PROPOSTA DE PREÇOS.

**OBJETO:** Realização de Cálculos Judiciais, para processos que a prefeitura figura como partes nos diversos tribunais, município de Poções - Bahia.

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias)

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Realização de Cálculos Judiciais, para processos que a prefeitura figura como partes nos diversos tribunais.	12	R\$ 4.246,50	R\$ 50.958,00
	<b>Total: R\$ 50.958,00(Cinquenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais)</b>			<b>R\$: 50.958,00</b>

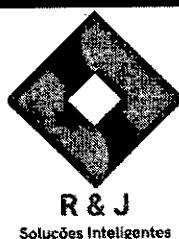
Urandi- Ba, 30 de janeiro de 2025

EDSON CERQUEIRA  
MAGALHAES:00889182  
540

Assinado de forma digital por  
EDSON CERQUEIRA  
MAGALHAES:00889182540  
Dados: 2025.01.30 13:48:40 -03'00'

Assinatura e Carimbo





### PROPOSTA COMERCIAL

**CNPJ : 37.772.535/0001-90**

**EMPRESA: RAFAEL SANTOS DE JESUS**

Salvador/BA, 30 de janeiro de 2025.

Caro(a): **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

**Dispensa Eletrônica: 004/2025**

Vimos por meio deste apresentar proposta comercial para os serviços abaixo relacionados.

<u>ITEM</u>	<u>DESCRÍÇÃO</u>	<u>QUANTD.</u>	<u>QUANT.</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
1	Contratação de Empresa a fim de Realização do Serviço de Cálculos Judiciais para Processos que a Prefeitura Figura como Parte nos Diversos Tribunais.	MESES	11	R\$ 52.549,00	R\$ 52.549,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 52.549,00</b>

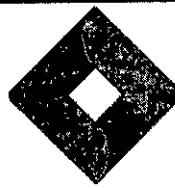
**PRAZO DE PAGAMENTO:** A licitante DECLARA que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual.

Rua João Teives e Argolo, nº 30. Pau Miúdo. Salvador - Bahia e CEP: 40.315-400

Telefone: (71) 98637-7328 / (71) 99724-3796

E-mail: rafaeljesuseempreendimentos@gmail.com

CNPJ: **37.772.535/0001-90**



R & J  
Soluções Inteligentes

**CONTA BANCÁRIA: BANCO INTER 077 CNPJ 37.772.535/0001-90 Agência 0001 Conta: 6930185 9 Chave PIX: 37.772.535/0001 90**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.**

**Declaro:**

1. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
2. Que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
 RAFAEL SANTOS DE JESUS  
 Data: 30/01/2025 12:33:25-0300  
 Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Salvador/BA, 30 de janeiro de 2025.

Nome: Ráfael Santos de Jesus

CPF: 051.432.065-61

Cargo: Empresário/Administrador

E-mail: rafaeljesuseempreendimentos@gmail.com

Rua João Teives e Argolo, nº 30. Pau Miúdo. Salvador - Bahia e CEP: 40.315-400

Telefone: (71) 98637-7328 / (71) 99724-3796

E-mail: rafaeljesuseempreendimentos@gmail.com

CNPJ: 37.772.535/0001-90



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

798

### DISPENSA N° 004/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP PROPOSTA DE PREÇOS

<b>FORNECEDOR:</b> CENDYL ASSESSORIA E PERÍCIA CONTÁBIL	<b>CNPJ:</b> 10.562.656/0001-51	<b>INSC. EST.:</b>
	<b>CEP:</b> 43850-000	<b>FONE:</b> (71)3481-6565
<b>ENDEREÇO:</b> RUA JORNALISTA RAFAEL PASTORE NETO, 00050.	<b>ESTADO:</b> BAHIA	<b>CONTATO:</b> MENDELSON TRINDADE
<b>MUNICIPIO:</b> São Sebastião do Passé	<b>E-MAIL:</b> contato@cendyl.com.br	
<b>DATA:</b> 27/01/2025		

AO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA,  
Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	QUANT. MESES	UNID.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	11	MÊS	Contratação de Empresa a fim de Realização do Serviço de Cálculos Judiciais para Processos que a Prefeitura Figura como Parte nos Diversos Tribunais.	R\$4.950,00	R\$54.450,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$54.450,00</b>

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº xxx/xxxx, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias.

#### OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.

São Sebastião do Passé 27 de Janeiro de 2025.

MENDELSON J.  
TRINDADE OLIVEIRA  
Mendelson Trindade Oliveira  
CNPJ nº 10.562.656/0001-51

80 /

**M C PADULA**  
CONSULTORIA E PERÍCIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:** M C Padula – Consultoria e Perícias Ltda.

**CNPJ:** 14.188.082/0001-54

**ENDEREÇO:** Rua Comendador Araújo, 143. Sala 111, 112. Curitiba-PR CEP: 80.420-900

**TELEFONE:** (41)99697-8977

**E-MAIL:** administrativo@peritopadula.com.br

**AO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA,**

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

**OBJETO LICITADO** – Contratação de Empresa a fim de Realização do Serviço de Cálculos Judiciais para Processos que a Prefeitura Figura como Parte nos Diversos Tribunais.

ITEM	QUANT. MESES	UNID.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	11	MÊS	Contratação de Empresa a fim de Realização do Serviço de Cálculos Judiciais para Processos que a Prefeitura Figura como Parte nos Diversos Tribunais	R\$ 4.950,00	R\$ 54.450,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 54.450,00</b>

Declaramos que o item constante desta proposta corresponde exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº 004/2025, às quais aderimos formalmente.

Marcello C. Padula - CRC-PR 49538/0-6 / CRA-PR 14491

[www.peritopadula.com.br](http://www.peritopadula.com.br) [marcello@peritopadula.com.br](mailto:marcello@peritopadula.com.br) (41) 3023-7975 | 99104-9262

Perícias judiciais

Cálculos financeiros

Consultoria empresarial

81/

# M C PADULA

CONSULTORIA E PERÍCIAS

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o Sr Marcello Crispiniano Padula.

A proponente declara conhecer os termos do edital que rege a presente contratação, bem como a minuta de contrato que o integra.

**O prazo de validade desta proposta é de 90 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.**

Curitiba, 30 de janeiro de 2025.

**MARCELLO CRISPINIANO PADULA**  
Assinado digitalmente por MARCELLO CRISPINIANO PADULA: 13646022884  
DN: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; OU=RFB e-CPF A3, OU=AC-ONLINE RFB v5; OU=AR-RETEL-SERVICOS EMPRESARIAIS; OU=Videoconferencia; OU=22880032000181; CN=MARCELLO CRISPINIANO PADULA:13646022884  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Curitiba  
Data: 2025.01.30 16:53:40-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

14.188.082/0001-54  
M C PADULA  
CONSULTORIA E PERÍCIAS ME  
RAPOSA DOURADA, 100 - 17000-000  
CURITIBA - PR  
CNPJ: 14.188.082/0001-54  
CNAE: 65.10 - Consultoria e Perícias

---

Marcello Crispiniano Padula / Sócio Administrador  
RG: 13.125.201-3 / CPF: 136.460.228-84  
CRA-PR 14491, CRC-PR 49538/0-6 e OAB/PR 100.002

Marcello C. Padula CRC-PR 49538/0-6 / CRA-PR 14491

[www.peritopadula.com.br](http://www.peritopadula.com.br) [\(41\) 3023-7975 | 99104-9262](mailto:marcello@peritopadula.com.br)

Perícias judiciais

Cálculos financeiros

Consultoria empresarial



82 /

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**  
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

89 /

ATO CONSTITUTIVO DE  
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

ROCHA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Pelo presente instrumento particular; Jeniffer Rocha Souza, Brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua Bólvia, 232, apartamento 73, Praia Grande - SP - CEP 11.701-850, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 451.426 - SP e no CPF sob nº 443.220.988-78, constitui uma Sociedade Individual de Advocacia, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I  
RAZÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula 1º - A razão social adotada é Rocha Souza Sociedade Individual de Advocacia e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906 de 04 de julho de 1994, com as alterações da Lei n. 13.247 de 12 de Janeiro de 2016), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 1º. A Sociedade tem sede na cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo, à Rua Bólvia, n. 232, Bairro Guilhermina, CEP 11.701-850, telefone 13 98819 0921, e-mail jeniffer.rocha@adv.oabsp.org.br

Parágrafo 2º. Poderão ser abertas filiais respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil, estando o titular obrigado à inscrição suplementar.

CAPÍTULO II  
DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 2º - A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços de advocacia. Parágrafo único. Os serviços privativos da advocacia, conforme disciplinado no Estatuto da Advocacia e da OAB (art. 1º), serão exercidos somente pelo titular.

REGISTRADO EM  
16/02/2021  
OAB SP - DSADV

[Signature]

84 /

### CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3º – O capital social é de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), dividido em 50 quotas no valor de R\$ 1.000 (mil reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas.

### CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula 4º – Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer. Parágrafo único. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

### CAPÍTULO V DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 5º – A administração cabe ao titular acima qualificado Jeniffer Rocha Souza, que poderá usar o título de Administrador, e representará a Sociedade em todos os atos de gestão necessários e, também, ativa ou passivamente em Juizô ou fora dele bem como juntô aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e instituições financeiras, podendo assinar quaisquer documentos, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, constituir procurador(es) ad negöia, com poderes determinados e tempo certo de mandato. Parágrafo único. Dentro dos limites estabelecidos na legislação do imposto de renda, o titular poderá ter retiradas mensais a título de pró-labore, cujos valores serão levados à conta de despesas gerais da Sociedade.

### CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SÓCIÁIS.

Cláusula 6º – O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, atribuindo-se ao titular o que for apurado. Parágrafo único. A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês ou nos períodos que o titular decidir.

### CAPÍTULO VII DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE DO TITULAR E OUTROS EVENTOS.

Cláusula 7º – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. Cláusula 8º – Nas hipóteses de falecimento, exclusão dos quadros da OAB ou diante da incompatibilidade definitiva do titular, a Sociedade estará

REGRISTRADO EM  
16/02/2021  
DAB SP - DSADV



CAPÍTULO VIII  
FORO CONTRATUAL

Cláusula 9º – Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

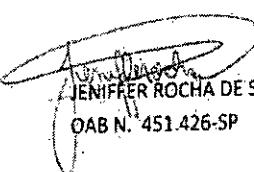
CAPÍTULO IX  
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10º – O titular declara que não exerce cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB e que não está incorso em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-o de participar de sociedades.

Cláusula 11. – Declara, outrossim, não participar de outra sociedade de advogados, não ter constituído mais de uma sociedade unipessoal de advocacia, nem integrar, simultaneamente, sociedade de advogados e sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial desta Seccional.

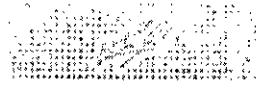
O titular assina o presente instrumento, em 04 vias.

São Paulo, 14 de Janeiro de 2021.

  
JENIFFER ROCHA DE SOUZA  
OAB N. 451.426-SP

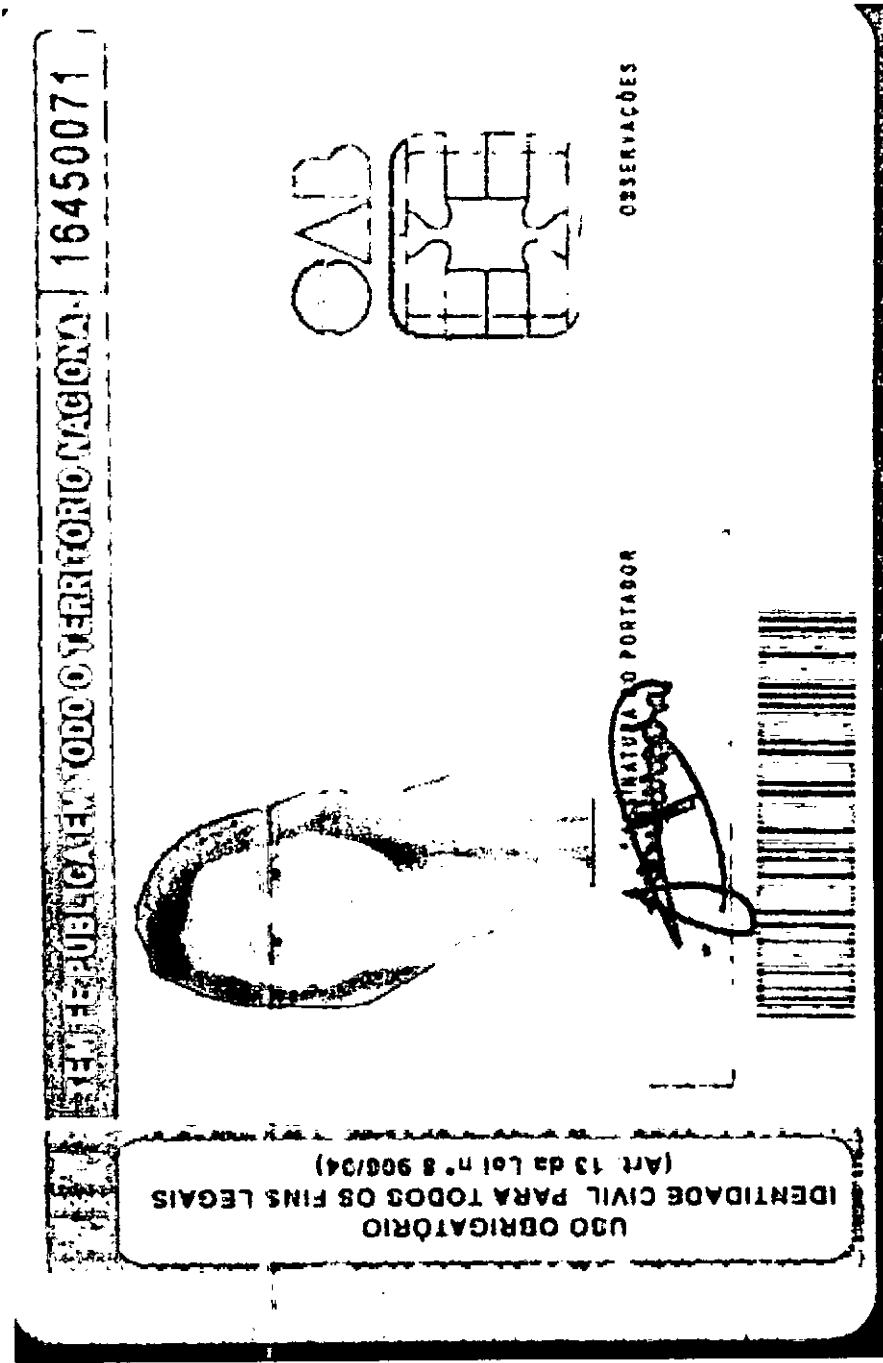
O presente instrumento de ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, foi **REGISTRADO**, nesta data, às fls. 416/418 do Livro nº 336 de Registro de Sociedades de Advogados sob o nº 37279.

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SEÇÃO DE SÃO PAULO - CNPJ 43.419.613/0001-70.  
SÃO PAULO EM 16 DE FEVEREIRO DE 2021.**

  
**AISLAN DE QUEIROGA TRIGO**  
DIRETOR SECRETÁRIO GERAL

  
**MARIA APARECIDA FERREIRA**  
DEPARTAMENTO DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS

87



**ÓRDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO  
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME

JENIFFER ROCHA SOUZA

INSCRIÇÃO

451426

FILIAÇÃO

JOÃO BATISTA DE SOUZA  
ADENI ROCHA DE SOUZA

NATURALIDADE

ITUAÇU-BA

DATA DE NASCIMENTO

10/11/1995

RG

443908679 - SSP

CPF

443.220 988-78

VIA

EXPEDIDO EM

01

09/12/2020

CARIOCA  
CAIO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS  
PRESIDENTE

Data da consulta: 30/01/2025 13:23:02

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 41.041.594/0001-66

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: ROCHA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 16/02/2021

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

 Mais Informações

 Voltar

 Gerar PDF

90



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.041.594/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/02/2021
NOME EMPRESARIAL ROCHA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS. Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia			
LOGRADOURO R BOLIVIA	NUMERO 232	COMPLEMENTO APT 73	
CEP 11.701-850	BAIRRO/DISTRITO GUILHERMINA	MUNICÍPIO PRAIA GRANDE	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (13) 8819-0921/ (11) 3285-1666		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/05/2024 às 08:42:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO  
DIRETORIA DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE

**Certidão de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo - Cadesp**

**CNPJ 41.041.594/0001-66**

O estabelecimento detentor do CNPJ em epígrafe consta com a Inscrição Estadual na situação NÃO INSCRITA no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo, situação que permanece até a data de emissão identificada abaixo.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 24/01/2025 11:28:28

Código de controle da certidão: 3f2fb621-9650-4258-adec-500934607571

15/03/2022 10:12

Impressão

## Impressão de Ficha Cadastral

## Cadastro Preliminar

Pessoa*	CPF / CNPJ*	Nome / Razão Social*	Nome Fantasia
Jurídica	41.041.594/0001-66	Rocha Souza Sociedade Individual de Advocacia	

## Situação Cadastral

Inscrição Municipal*	Data de Inscrição*	Nº Processo	Data do Status*	Status*	Data Adesão	Inscrição Imobiliária
55132/0001	03/03/2021	4467/2021	10/03/2021	Ativo	11/03/2021	203300930060073

## Endereço da Atividade

Endereço*	Cidade*	Bairro*			
Rua Bolívia	Praia Grande	Guilhermina			
UF*	CEP*	Número*	Complemento	Fone	Fax
SP	11701850	232	APTO 73	(13) 366180621	
E-Mail	rochasouzaconsultoria@gmail.com				

## Endereço de Correspondência

Endereço*	Cidade*	Bairro*			
Rua Bolívia	Praia Grande	Guilhermina			
UF*	CEP*	Número*	Complemento	Fone	Fax
SP	11701850	232	APTO 73		
E-Mail	rochasouzaconsultoria@gmail.com				

## CNAE Principal

CNAE	Atividade	Grupo
6911701	Serviços advocatícios	

## CNAEs Secundários

Código	Atividade	Grupo
6911701	Serviços advocatícios	Atividades jurídicas

## Atividades do Município

Código*	Atividade*	Grupo*	Vig. Inicial	Vig. Final	Atividade Principal*
6911701	6911-7/01 Serviços advocatícios	M - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	11/03/2021		X

## Classificação do Contribuinte

Grupo Fiscal	Natureza Jurídica				
Empresas em Geral - 3%	Prestador de Serviço				
Regime	Alíquota	Valor (R\$)	Data de Eng.	Fim Estimel.	
Mov. Econômico	3,00%				
Recadastramento	Situação	Is. Emol.	Subst. Tributária	Dt. Nomenclatura Subst.	Banco Preferencial
Concluído	Estabelecido	Não	Não		

## Órgão de Registro

Nome	Nº do Registro	Day do Registro	Insc. Estadual	PIS/PASEP	Cód. Contribuinte	Gráfica Cred.
					65132/0001	Não

## Outras Informações

Emite Nota Eletrônica	Dt. Início Emissão Nota Eletrônica	Dt. Fim Emissão Nota Eletrônica	Permite Desconto/Abatimento
Sim			Sim
Optante Simples Nacional	Optante MEI	Habilitado para Integração	
Sim	Não	Ambiente de Produção	

## Natureza da Operação

Natureza da Operação	Lei/Decreto/Observação	Vig. Inicial	Vig. Final
Tributação no município	Natureza padrão	11/03/2021	
Tributação fora do município	Natureza padrão	11/03/2021	

## Pessoas Autorizadas

CPF	Nome	Cargo	Vig. Inicial	Vig. Final	Ativo
420.585.438-60	Gisele Rocha de Souza Pires	Contador			X
443.220.988-78	Jenifer Rocha Souza	Sócio			X

## Competências Enquadradas como Simples Nacional

Vig. Inicial	Vig. Final
16/02/2021	30/04/2022

## Competências Enquadradas como MEI

Vig. Inicial	Vig. Final



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

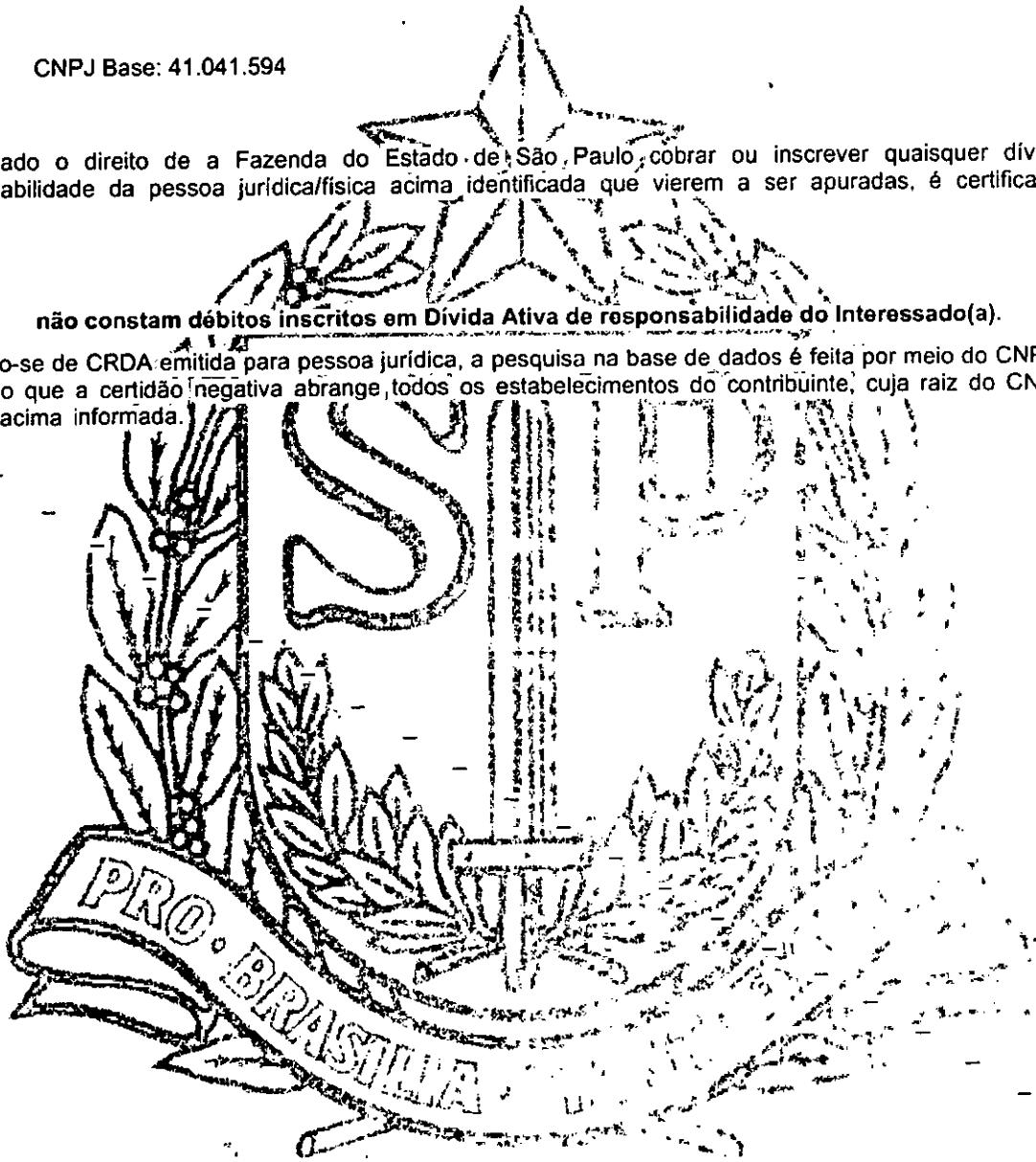
### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 41.041.594

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 64098706

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 24/01/2025 11:29:21

(hora de Brasília)

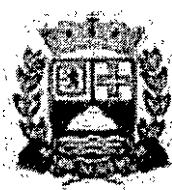
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SPC-CE nº 2, de 9 de maio de 2010.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



948

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo.  
**Secretaria de Finanças**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS**  
**N.º: 30 / 2025**

A Secretaria de Finanças da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CERTIFICAMOS**, que em busca efetuada nesta Divisão para a inscrição nº. 65132, lançado em nome de ROCHA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA . Foram constatados débitos de tributos mobiliários referente ao(s) exercício(s), 2022 2023 sob confissão nº 1139378/2025, tendo sido recolhidas 3 parcelas.

Ressalta-se, ainda, que a presente certidão é válida por 180 ( Cento e Oitenta ) dias após sua emissão

*A presente certidão não contempla pesquisas referente aos tributos lançados no(s) exercício(s) de 2024 e 2025, ou possíveis diferenças de exercícios anteriores*

Praia Grande 29/01/2025 às 07:59:33

Certidão emitida em conformidade com Decreto número 4656/2009, em 10/12/2009.  
A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.praiagrande.sp.gov.br>.

**Número de controle : 59faf5e5b0450c4ec88a5cf1e045e719**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

96

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ROCHA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CNPJ: 41.041.594/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:46:03 do dia 24/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2025.

Código de controle da certidão: **16F0.55FD.FFB8.8663**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

96/

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 41.041.594/0001-66

**Razão Social:** ROCHA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**Endereço:** R BOLIVIA 232 AP 73 / GUILHERMINA / PRAIA GRANDE / SP / 11701-850

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/01/2025 a 08/02/2025

**Certificação Número:** 2025011004505574166090

Informação obtida em 24/01/2025 11:24:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ROCHA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.041.594/0001-66

Certidão nº: 78021791/2024

Expedição: 11/11/2024, às 11:12:16

Validade: 10/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROCHA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.041.594/0001-66, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

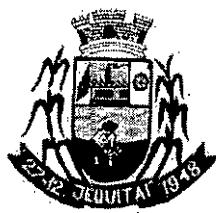
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



988

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000  
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ROCHA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, localizada na Rua Bolívia, nº. 232, apt 73, no bairro Guilhermina, na cidade de Praia Grande/SP, CEP: 11.701-850, inscrita no CNPJ é 41.041.594/0001-66, através do Contrato nº 153/2024 e OS (Ordem de Serviço) nº. 3796 PRESTOU OS SERVIÇOS: *Atualização de legislação municipal; 1) Atualização do Código Tributário Municipal, como lei complementar básica, contendo os institutos fundamentais de direito tributário aplicáveis à legislação municipal, com remoção dos tributos em espécie 2) Regulação específica da Fiscalização Tributária Municipal, incluindo as normas do processo e do procedimento administrativo municipais aplicáveis à matéria tributária, incluindo a tutela da competência para lançar o tributo, a apuração de infrações à legislação tributária, o dever-poder de lançar o tributo, o sistema de recursos contra o lançamento, a competência para seu julgamento. 3) Regulação específica da cobrança administrativa e judicial da dívida ativa tributária do Município 4) Atualização da legislação municipal referente aos tributos em espécie: a. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU b. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN c. Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI d. Contribuição para o custeio de serviço de iluminação pública – CIP e. Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos f. Taxa de Expediente g. Taxa de Fiscalização 5) Regulação da política municipal de incentivos fiscais 6) Elaboração das minutas de decretos para a regulamentação da legislação tributária municipal, como fiel instrumento da execução das leis ordinárias municipais que versem sobre tributos municipais e sua administração à* **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.086.457/0001-60, com sede administrativa à Praça Cristo Redentor, nº 199, Centro, Jequitai/MG.

Informamos ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações contratuais, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Jequitai/MG, 11 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE  
JEQUITAI:1827908  
3000165

Assinado de forma digital  
por MUNICÍPIO DE  
JEQUITAI:18279083000165

Eldimá Caldeira Benfica  
Prefeito Municipal de Jequitai



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Cajuru, 05 de outubro de 2022

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ROCHA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA, C.N.P.J.: 41.041.594/0001-66 com sede a Rua Bolívia, nº 232 – Praia Grande – Guilhermina/SP, forneceu os itens listados no anexo à parte, tendo cumprido todas as exigências legais, não havendo nada que a desabone até a presente data.

*Patrícia Ceboleski Rahal Carvalho*  
Prefeitura Municipal de Cajuru/SP  
Patrícia Ceboleski Rahal Carvalho  
Diretora de Planejamento e Desenvolvimento

Patrícia Ceboleski Rahal Carvalho  
Diretora de Planejamento e Desenvolvimento

*Patrícia Ceboleski Rahal Carvalho*  
Prefeitura Municipal de Cajuru/SP  
Patrícia Ceboleski Rahal Carvalho

100

CONAR

CN-0244

Prefeitura Municipal de Cajuru

DATA 05/10/2022

PAGINA 1

### ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ROCHA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL, ADVOCACIA, C.R.P.J.: 41.041.594/0001-66 com sede a RUA DOLIVIA, 232 - PRATA GRANDE - GUILHERMINA - SP, forneceu os itens abaixo relacionados, tendo cumprido todas as exigencias legais, não havendo nada que a desabone n/a a presente data.

PEDIDO N. 000063 /2022 DE 01/01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. G00036 /2021

QTDE.SOLICITADA	VL.TOTAL PEDIDO	VL. BAIXADO	PERC. EXEC.	UN.	MATERIAL/SERVICO
6,000	600,000	600,000	100,00 %	UN.	DESPESAS COM SERV.ESP.ANALISE,ELABOR.,IMPUG.E ATU.

PEDIDO N. 000689 /2022 DE 25/02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. G00036 /2021

QTDE.SOLICITADA	VL.TOTAL PEDIDO	VL. BAIXADO	PERC. EXEC.	UN.	MATERIAL/SERVICO
3,000	300,000	300,000	100,00 %	UN.	DESPESAS COM SERV.ESP.ANALISE,ELABOR.,IMPUG.E ATU.

PEDIDO N. 000881 /2022 DE 16/03/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. G00036 /2021

QTDE.SOLICITADA	VL.TOTAL PEDIDO	VL. BAIXADO	PERC. EXEC.	UN.	MATERIAL/SERVICO
20,000	2.000,000	1.600,000	80,00 %	UN.	DESPESAS COM SERV.ESP.ANALISE,ELABOR.,IMPUG.E ATU.

PEDIDO N. 002443 /2022 DE 20/07/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. G00036 /2021

QTDE.SOLICITADA	VL.TOTAL PEDIDO	VL. BAIXADO	PERC. EXEC.	UN.	MATERIAL/SERVICO
27,000	2.700,000	2.700,000	100,00 %	UN.	DESPESAS COM SERV.ESP.ANALISE,ELABOR.,IMPUG.E ATU.

PEDIDO N. 002858 /2022 DE 30/08/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. G00036 /2021

QTDE.SOLICITADA	VL.TOTAL PEDIDO	VL. BAIXADO	PERC. EXEC.	UN.	MATERIAL/SERVICO
50,000	5.000,000	3.300,000	66,00 %	UN.	DESPESAS COM SERV.ESP.ANALISE,ELABOR.,IMPUG.E ATU.

Prefeitura Municipal de Cajuru/SP  
Patrícia Oliveira de Carvalho  
Diretora de Administração e Desenvolvimento



Prefeitura Municipal de Cajuru/SP  
Alicia Moreira  
Prefeita Municipal

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

INSTITUTO BRASIL PROJETO TLDSPORT, Instituição pública/privada, inscrita no MF sob CNPJ nº 26.982.111/0001-34, com sede na Rua Padre Gastão, n. 165, Praia Grande/SP, CEP: 11725-380, vem atestar a capacidade técnica da equipe técnica da Empresa ROCHA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Pessoa Jurídica de direito privado, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil sob n.º 37279, inscrita no MF sob CNPJ n.º 41.041.594/0001-66, sediada e estabelecida na Rua Bolívia, n.º 232 - CJ 73 - Praia Grande - SP, CEP 11.701-850, que presta consultoria/assessoria jurídica nas áreas:

ÁREA JURÍDICA	ASSESSORIA/CONSULTORIA/AÇÕES
Administrativo	Lei de Licitações e contratos públicos
Cível	Cobrança Judicial / Extra Judicial
Trabalhista	Interpelações/propositura de ações/interpretação de convenções coletivas/defesas
Financeiro	Leis orçamentárias públicas/controle de verbas/gestão contábil/fiscal
Gestão pública	Lei de Responsabilidade Fiscal/emendas impositivas/Constitucionalidade de atos públicos

Atestamos que os serviços ora relacionados são prestados com eficiência, presteza e qualificação técnica, e até o presente momento não há nada que os desabone.

Praia Grande 18 de Fevereiro de 2021.

**Fernando Gomes da Silva**  
**INSTITUTO BRASIL PROJETO TUDSP**  
**CNPJ nº 26.982.111/0001-34**  
**FERNANDO GOMES DA SILVA**  
**PRESIDENTE**  
**RG nº 33.370.462-9 SSP/SP**  
**CPF/MF nº 308.023.898-21**

INSTITUTO BRASIL PROJETO FUDOSPORT  
RUA PADRE GASTÃO, 165 - SITIO DO CAMPO - PRANCI GRANDE /SP - CEP 11725-380

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Maria Cristina de Pauli Rocha – ME (INSTITUTO SAN RAPHAEL), Pessoa Jurídica de direitos privados, devidamente inscrita no MF/SRF sob CNPJ n.º 41.906.743/0001-02, sediada e estabelecida na Rua Alexandre Herculano n.º 120, Sala 71 – Bloco A – 7º andar – Piracicaba – SP – CEP 13.418-445, por intermédio de sua representante legal, atestar para os devidos fins que a empresa ROCHA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, devidamente inscrita no MF/SRF sob CNPJ n.º 41.041.594/0001-66, com sede na Rua Bolívia n.º 232 Cj. 73 – Praia Grande - SP - CEP: 11.701-850 presta serviços de assessoria e consultoria técnica, jurídica e administrativa em licitações e contratos públicos desde 01/07/2023 conforme serviços abaixo relacionados:

- Captação e análise técnica/jurídica em editais.
- Análise técnica, pareceres jurídicos, petições e manifestações de recursos administrativos, impugnações e contrarrazões.
- Composição de planilhas de preços e análise de exequibilidade.
- Capacitação, transição e aplicação na Nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021) e manutenção de contratos vigentes na Lei n.º 8.666/93.
- Análise de aditivos, reajustes e repactuações de contratos.
- Parecer jurídico em TR (termo de referência) e ETP (Estudo Técnico Preliminar).
- Acompanhamento de todas as fases dos procedimentos licitatórios desde a juntada de documentos, sejam eletrônicos ou presenciais, até a respectiva liquidação e pagamento de Notas Fiscais.

Atestamos que os serviços relacionados são prestados com eficiência, presteza e qualificação técnica e que até o momento não há nada que os desabone.

Piracicaba, 06 de agosto de 2024.

MARIA CRISTINA PAULI DA  
ROCHA:41906743000102

Assinado de forma digital por MARIA CRISTINA  
PAULI DA ROCHA:41906743000102  
Dados: 2024.08.07 14:08:15 -03'00'

INSTITUTO SAN RAPHAEL - MARIA CRISTINA PAULI DA ROCHA - ME

CNPJ N.º 41.906.743/0001-02

MARIA CRISTINA PAULI DA ROCHA

DIRETORA - SÓCIA PROPRIETÁRIA

RG N.º 290028048 – SSP/SP

CPF N.º 273.448.828-09

R. Alexandre Herculano, 120  
Bloco A, 7º andar - sala 71  
Vila Monteiro, Piracicaba

atendimento@institutosraphael.com.br

1999841.1414

@institutosraphael

institutosraphael.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**  
Estado de São Paulo  
Procuradoria Geral do Município

103 /

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Município de Cordeirópolis-SP, através da Procuradoria Geral do Município de Cordeirópolis-SP, vem atestar a capacidade técnica e proficiência da Empresa ROCHA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Pessoa Jurídica de direito privado, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil sob n.º 37279, inscrita no MF sob CNPJ n.º 41.041.594/0001-66, sediada e estabelecida na Rua Bolívia, n.º 232 - CJ 73 - Praia Grande - SP, CEP 11.701-850,

ÁREA JURÍDICA	ASSESSORIA/CONSULTORIA/AÇÕES
Trabalhista	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CÁLCULOS TRABALHISTAS EM PROCESSOS JUDICIAIS - 288 laudos/cálculos por mês (AÇÕES INDIVIDUAIS E COLETIVAS), EM NOME DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS E DE SUA AUTARQUIA MUNICIPAL PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1174/2019 CONTRATO N. 016/2021.

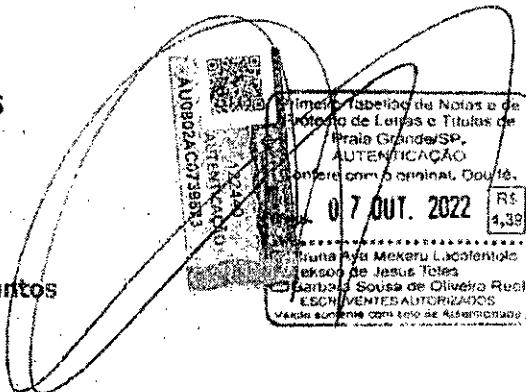
Atestamos que os serviços ora relacionados são prestados com eficiência, presteza e qualificação técnica, e até o presente momento não há nada que os desabone.

Cordeirópolis, 03 de Dezembro de 2021.

Kaiá Vinícius Oliveira Mello  
Escrevente Autorizado

**MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS**  
**CNPJ nº 44.660.272/0001-93**

**Marco Antonio Magalhães dos Santos**  
**OAB/SP 259.210**  
**Procurador Geral do Município**



104

## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins e efeitos legais de capacidade técnica operacional e proficiência dos serviços executados pela Empresa ROCHA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Pessoa Jurídica de direitos privados, devidamente inscrita no MF sob CNPJ n.º 41.041.594/0001-66, registrada na OAB sob n. 37279, sediada e estabelecida na Rua Bolívia, n.º 232, CJ 73 – Praia Grande – SP – CEP 11701-850, executou a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA A ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS E CONTESTAÇÕES A EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE CÁLCULOS EM AÇÕES JUDICIAIS**, como segue:

ÁREA JURÍDICA	ASSESSORIA/CONSULTORIA/AÇÕES
Trabalhista Cível	<p><b>ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 266/2022</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO: N° 092/2022</b> <b>PROCESSO: N° 323/202</b></p> <p>Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA A ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS E CONTESTAÇÕES A EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE CÁLCULOS EM AÇÕES JUDICIAIS, CUJA PRESTAÇÃO FAR-SE-Á EM TODAS AS FASES PROCESSUAIS EM QUE HOUVER NECESSIDADE, EVIDENCIANDO MEMÓRIAS DE CÁLCULOS, LAUDOS, JUSTIFICATIVAS QUE SE REFIRAM À PARTE TÉCNICA, COM SUGESTÃO DE QUESITOS, LAUDOS, PESQUISAS, ACOMPANHAMENTO JUNTO AO PERITO JUDICIAL, QUANDO NECESSÁRIO ELABORARÁ LAUDO CRÍTICO E SUBSIDIARÁ O MEMORIAL NO QUE SE REFERE A PARTE TÉCNICA DE CÁLCULOS, TRABALHISTAS E JUSTIFICATIVAS, OPERAÇÕES ARITMÉTICAS. A ATIVIDADE ABARCA RAZÕES E CONTRA-RAZÕES DE RECURSOS EM DEFESA DA MUNICIPALIDADE.</p> <p><b>REALIZOU UMA QUANTIDADE DE 1.120 (EXECUÇÕES)</b> conforme objeto acima através das NOTAS DE EMPENHO N.º's 1271-2023/ 16149-2023/3525-2024 e NOTAS FISCAIS N.º's 0088, 0090, 0096, 0099, 00110, 00120, 00123, 00127, 00128, 00133, 00134, 00137, 00140, 00143, 00147 E 00153</p>

Atesto ainda, que a referida empresa é idônea, de alta capacidade para a execução citada, tendo cumprido rigorosamente todas as exigências, inclusive prazo de entrega e qualidade compatível com o objeto licitado, nada constando que a desabone até a presente data.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 15 de maio de 2024.



Diretor do Departamento Jurídico



108/

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

[www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ n.º 44.730.331/0001-52, com sede a Rua Dr. Campos Sales, n. 398 – Centro – Cosmópolis/SP – CEP 13150-000, vem atestar a capacidade técnica operacional e proficiência dos serviços executados pela Empresa ROCHA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Pessoa Jurídica de direitos privados, devidamente inscrita no MF sob CNPJ n.º 41.041.594/0001-66, registrada na OAB sob n. 37279, sediada e estabelecida na Rua Bolívia, n.º 232, CJ 73 – Praia Grande – SP – CEP 11701-850 conforme abaixo:

ÁREA JURÍDICA	ASSESSORIA/CONSULTORIA/AÇÕES
Trabalhista Cível	<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036/2023</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO: N° 048/2023</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO: N° 4718/2023</b>  Objeto: Prestação de serviços de elaboração e atualização de cálculos judiciais, emissão de pareceres técnicos, impugnação aos cálculos da parte contrária, no âmbito e conforme demanda da Prefeitura do Município de Cosmópolis-SP, nas ações em que a Prefeitura figure como autora, ré, assistente e oponente, em qualquer fase processual ou ainda preliminarmente ao manejo de ações judiciais  <b>QUANTIDADE: 2.674 (EXECUÇÕES)</b> conforme objeto acima através das Autorizações de Fornecimento n.º's 2023/000036-1 e 2023/0000-36-7 e da Notas Fiscais n.º's 00118, 00124, 00125, 00135, 00139, 00142, 00149, 00150, 00152, 00155, 00158 e 00161.

Atestamos que os serviços ora relacionados são prestados com eficiência, presteza, capacidade e qualificação-técnica operacional, e até o presente momento não há nada que os desabone.

Cosmópolis, 10 de setembro de 2024.

GABRIEL  
CAVALCANTE  
TRENTIN  
**GABRIEL CAVALCANTE TRENTIN**

Assinado de forma digital por  
GABRIEL CAVALCANTE TRENTIN  
Dados: 2024.09.10 12:11:01  
-03'00'

Secretário de Negócios Jurídicos



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 8269177**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 23/01/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**ROCHA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 41.041.594/0001-66, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 24 de janeiro de 2025.

**PEDIDO Nº:**

**0083440749**



108 Y  
ROCHA SOUZA  
ADVOGADOS

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº. 02 – CENTRO - POÇÕES/BA.

DISPENSA Nº 004/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP  
DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( X ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Praia Grande, 30 de janeiro de 2025.

JENIFFER  
ROCHA SOUZA  
Assinado de forma digital.  
por JENIFFER ROCHA SOUZA  
Dados: 2025.01.30 11:42:02  
-03'00"

ROCHA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CNPJ N. 41.041.594/0001-66 – OAB/PJ N.º 37279  
JENIFFER ROCHA SOUZA  
OAB/SP N.º 451426  
RG: 443.908.679-SSP/SP  
CPF: 443.220.988-78

ROCHA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
SP: Rua Bolívia 232 – CJ 72 – Praia Grande – SP – CEP 11701-850  
REGISTRO OAB N.º 37279 CNPJ N.º 41.041.594/0001-66  
Tel.: 55 13 98819 0921/ 55 11 932851666 E-mail: rochasouzaconsultoria@gmail.com

1086  
ROCHA SOUZA  
ADVOGADOS

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº. 02 – CENTRO - POÇÕES/BA.

**DISPENSA Nº 004/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

Eu, Jeniffer Rocha Souza, CPF n.º 443.220.988-78 representante legal da firma ROCHA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ n.º 41.041.594/0001-66 interessada em participar no Processo Licitatório Dispensa nº 004/2025, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexiste impedimento legal contra a firma ROCHA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal.

Praia Grande, 30 de janeiro de 2025.

JENIFFER  
ROCHA SOUZA  
ROCHA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CNPJ N. 41.041.594/0001-66 – OAB/PJ N.º 37279  
JENIFFER ROCHA SOUZA  
OAB/SP N.º 451426  
RG: 443.908.679-SSP/SP  
CPF: 443.220.988-78

Assinado de forma  
digital por JENIFFER  
ROCHA SOUZA

Dados: 2025.01.30  
11:40:52 -03'00'

ROCHA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
SP: Rua Bolívia 232 – CJ 72 – Praia Grande – SP – CEP 11701-850  
REGISTRO OAB N.º 37279, CNPJ N.º 41.041.594/0001-66  
Tel.: 55 13 98819 0921 / 55 11 932851666 E-Mail: rochasouzaconsultoria@gmail.com

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº. 02 – CENTRO - POÇÕES/BA.

**DISPENSA Nº 004/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital do Dispensa nº 004/2025, declaro, sob as penas da lei, que a empresa ROCHA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA, inscrita no CNPJ nº 41.041.594/0001-66, cumpre Os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Praia Grande, 30 de janeiro de 2025.

**JENIFFER  
ROCHA SOUZA**

Assinado de forma digital por  
JENIFFER ROCHA SOUZA  
Dados: 2025.01.30 11:39:53  
-03'00'

ROCHA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.  
CNPJ N. 41.041.594/0001-66 – OAB/PJ N.º 37279  
JENIFFER ROCHA SOUZA  
OAB/SP N.º 451426  
RG: 443.908.679-SSP/SP  
CPF: 443.220.988-78

ROCHA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
SP: Rua Bolívia 232 – CJ 72 – Praia Grande – SP – CEP 11701-850  
REGISTRO OAB N.º 37279/CNPJ N.º 41.041.594/0001-66  
Tel.: 55 13 98819 0921 / 55 11 932851666 E-Mail: rochasouzaconsultoria@gmail.com



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JENIFFER ROCHA XAVIER**

CPF/CNPJ: **443.220.988-78**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

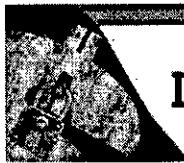
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:17:04 do dia 07/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: GF0S070325091704

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

PN V

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (07/03/2025 às 09:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 41.041.594/0001-66.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67CA.E14B.A693.1195 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# 113 /

## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ROCHA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CPF/CNPJ: **41.041.594/0001-66**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:10:01 do dia 07/03/2025, com validade até o dia 06/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 3qNhfRynDYNWlWWQW57

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JENIFFER ROCHA XAVIER**

CPF/CNPJ: **443.220.988-78**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:10:33 do dia 07/03/2025, com validade até o dia 06/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Qpghtv777FJOjQEtvWn7

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



1181

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **ROCHA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CPF/CNPJ: **41.041.594/0001-66**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:13:22 do dia 07/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: JHBF070325091322

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



116 /

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**  
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

### **ATA DA COMISSÃO E ANEXOS**



117

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**  
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025**

**1 - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**

A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões que fundamentam a presente contratação, esclarecendo os benefícios a serem alcançados.

**2 - DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO:**

Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

**3 - DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Foi demonstrada, através de consulta ao Setor Contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta Dispensa de Licitação, conforme Parecer Contábil constante no Processo Administrativo.

**4 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:**

A comissão de contratação, estabelecida pela Portaria 021/2024, analisou os presentes autos, observamos a presença de pesquisas de preços feitas pela Secretaria Demandante, trazendo um valor de referência de mercado para tal contratação, o qual foi divulgado no aviso de contratação 004/2025. Diante da análise feita pela Comissão de Contratação, foi verificado, através de mensagem enviada por correio eletrônico, o recebimento de 09 (nove) propostas de preços: ROCHA SOUZA ADVOGADOS (CNPJ: 41.041.594/0001-66); EKSPERTIZA CONTABILIDADE E CÁLCULOS (CNPJ: 26.404.769/0001-69); DLS ASSESSORIA (24.190.745/0001-29); ÁGIL ASSESSORIA (CNPJ: 50.104.164/0001-37); CONTABILIDADE MAGALHÃES (CNPJ: 23.343.302/0001-68); CONTAZUL – GESTÃO E PERÍCIAS LTDA (CNPJ: 30.381.254/0001-68); R & J SOLUÇÕES INTELIGENTES (CNPJ: 37.772.535/0001-90); CENDYL ASSESSORIA (CNPJ: 10.562.656/0001-51); MC PADULA (CNPJ: 14.188.082/0001-54). A comissão avaliou as propostas das licitantes, verificou-se que a empresa que apresentou a menor oferta foi: **ROCHA SOUZA ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ 41.041.594/0001-66, com valor **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, fica habilitada, apresentou toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de



118 /

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**  
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo aos incisos V e VI do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **5 - DA RESPONSABILIDADE DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO**

Cumpre esclarecer que a função do Agente de Contratação cinge-se estritamente ao recebimento da documentação solicitada no aviso de contratação, à subsequente autuação do processo. Não faz parte de suas atribuições proceder com a análise sobre a regularidade dos procedimentos de contratação. Portanto, o papel do Agente de Contratação é operacional e administrativo, não lhe sendo atribuída a responsabilidade por questões que envolvam o mérito das decisões tomadas pela solicitante.

### **6 - DA CONCLUSÃO**

Face ao atendimento de todos os requisitos legais exigidos no artigo 72 da Lei nº 14.133/21 e seus respectivos incisos, entendemos que há o atendimento das condições formais para a contratação.

Poções-Ba, 28 de fevereiro de 2025.

  
**Jonis Gomes Moreno**  
Agente de Contratação

  
**Flávia Eduarda Novaes dos Santos Silva**  
Equipe de Apoio

  
**Alex Barbosa Brito Dias**  
Equipe de Apoio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

119 ✓

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Da: Agente de Contratação**

**Para: Procuradoria Jurídica/Assessoria Jurídica.**

**Assunto:** Contratação de Empresa a fim de Realização do Serviço de Cálculos Judiciais para Processos que a Prefeitura Figura como Partes nos Diversos Tribunais.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2025

Em conformidade com o inciso III, do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, solicito a emissão de Parecer Jurídico para que seja demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos para Contratação de Empresa a fim de Realização do Serviço de Cálculos Judiciais para Processos que a Prefeitura Figura como Partes nos Diversos Tribunais, conforme quantidade e exigências contidas no Termo de Referência, através de dispensa de licitação, prevista no inciso Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21.

Segue, em anexo, todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da Secretaria Requisitante, Pesquisa de Preço, Parecer Contábil, Termo de Referência, bem como documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Proposta de Preços para devida apreciação. Segue também Edital de Dispensa de Licitação com Minuta do Contrato, para a devida apreciação.

Na hipótese, sendo o parecer jurídico favorável pela contratação, requisitamos a remessa do presente para a autoridade competente, para a devida autorização e posterior publicação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Poções-Ba, 28 de fevereiro de 2025.

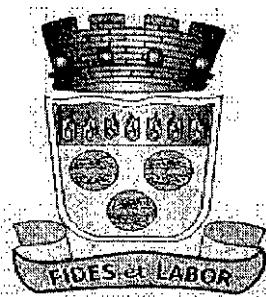
  
\_\_\_\_\_  
Jonis Gomes Moreno  
Agente de Contratação



*PLA*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**  
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

### **PARECER JURÍDICO**



18/1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

---

### PARECER JURÍDICO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 028/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025

**EMENTA:** Contratação direta de serviços de cálculos judiciais para processos em que a Prefeitura figura como parte. Dispensa de licitação em razão do valor. Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

#### I – SITUAÇÃO FÁTICA

Consulta-se esta assessoria acerca da possibilidade de realizar DISPENSA de licitação para contratação direta de serviços de cálculos judiciais para processos em que a Prefeitura figura como parte, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Os autos vieram instruídos com os seguintes documentos: Ofício de Formalização de Demanda, termo de referência, cotações/propostas, aviso de dispensa eletrônica; certidões e documentos empresariais; e declaração de disponibilidade financeira. Percebe-se ainda que, por força do art. 29, §5º, I<sup>1</sup>, do Decreto Municipal nº 006/2024, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar fica facultada.

Antes de adentrar no mérito, cumpre-nos informar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados. Não se analisa, portanto, a conveniência/oportunidade da contratação.

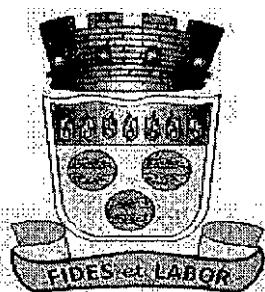
Ademais, ressalte-se que os preços e quantitativos estimados do objeto a ser contratado através da presente autuação não se mostra tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico, motivo pelo qual não será objeto de análise.

É o relatório.

---

<sup>1</sup> § 5º A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

101 /

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Não obstante visem as licitações, em sua regra geral, promover a competitividade com vistas a alcançar resultados vantajosos - *técnicos e financeiramente* - para a Administração, garantindo isonomia entre os competidores, existe, com justa razão, previsão normativa de algumas possibilidades de dispensa e inexigibilidade deste complexo procedimento.

Os casos de dispensa de licitação abrangem hipóteses em que, embora exista viabilidade jurídica de competição, a lei autoriza a contratação direta com vistas à melhor forma de satisfação das necessidades administrativas.

Neste ínterim, autoriza o art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21, ser dispensável a licitação:

(…)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Com efeito, a contratação sob análise se amolda a figura da dispensa, eis que se subsume à hipótese do supracitado inciso.

Deve-se ressaltar ainda que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, respeitando a processualística disposta no art. 48 do Decreto Municipal nº 006/2024 e outros artigos correlatos do mesmo diploma.

Anote-se, por fim, que os documentos de habilitação devem comprovar que a empresa se encontra apta e regular para contratar com o serviço público – regularidade fiscal, trabalhista etc., devendo o agente de contratação concluir, a partir da documentação carreada aos autos e à vista do texto legal, o preenchimento das condições necessárias à realização do contrato de prestação de serviços acima explicitados.



183 /

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

**Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.**

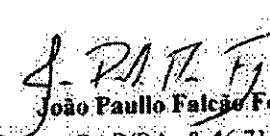
Feitas todas as considerações e ponderações, conclui-se que uma vez preenchidos todos os requisitos, o parecer dessa Assessoria Jurídica é no sentido de que a contratação por dispensa em tela encontra-se plenamente regular, salvo melhor juízo.

**III – CONCLUSÃO**

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta destes autos, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Poções – Bahia, 28 de fevereiro de 2025.

  
João Paulo Falcão Ferraz  
OAB/BA nº. 46.716

Assessor Jurídico



*1261*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**  
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025**

### **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**



1281

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**  
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**GABINETE DA PREFEITA**

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025**

**À PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, art. 71, inciso IV e art. 72 da Lei 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 004/2025 - **ADJUDICA** o objeto da Dispensa: Contratação de Empresa a fim de Realização do Serviço de Cálculos Judiciais para Processos que a Prefeitura Figura como Partes nos Diversos Tribunais, de acordo com as especificações constantes no Processo Administrativo nº 028/2025, para a empresa: ROCHA SOUZA ADVOGADOS.

Valor Global do objeto Adjudicado: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Gabinete da Prefeita, 06 de março de 2025.

*Irenilda Cunha de Magalhães*  
Irenilda Cunha de Magalhães  
Prefeita Municipal



126/

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**  
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**GABINETE DA PREFEITA**

**HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, art. 71, inciso IV e art. 72, ante **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025** cujo objeto **Contratação de Empresa a fim de Realização do Serviço de Cálculos Judiciais para Processos que a Prefeitura Figura como Partes nos Diversos Tribunais.**

**1º) HOMOLOGAR o Processo Dispensa De Licitação tendo como vencedora a seguinte empresa **ROCHA SOUZA ADVOGADOS**.**

Valor Global da Dispensa De Licitação: **R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais).**

**2º) DETERMINAR:**

- a) que o Setor de Licitações e Contratos**, elabore o instrumento contratual, conforme modelo de minuta constante no Processo Administrativo nº 028/2025;
- b) que o Departamento de Contabilidade** para que empenhe o contrato nas dotações orçamentárias apropriadas e informe aos setores interessados sobre a existência do contrato para que possam, conforme necessidade da utilização dos serviços contratados, solicitem ao setor responsável a emissão da Ordem de Serviços.

Gabinete da Prefeita, 09 de janeiro de 2025.

  
Irenilda Cunha de Magalhães  
Prefeita Municipal



*PF/*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**  
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

# **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

## **CONTRATO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

108 /

## CONTRATO N° 246/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA E A EMPRESA ROCHA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA NOS TERMOS ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Irenilda Cunha de Magalhães, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 01.659.482-72, emitida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 270.595.105-91, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 260, Centro, Poções, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **ROCHA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.041.594/0001-66, com sede na Rua Bolívia, nº 232, apt. 73, Guilhermina, na cidade de Praia Grande, São Paulo, representada, neste ato, pela Sra. Jeniffer Rocha Souza, brasileira, solteira, cadastro no CPF nº 443.220.988-78, residente e domiciliada à Rua Bolívia, nº 232, apt. 73, Guilhermina, na cidade de Praia Grande, São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021 com suas ulteriores alterações e no Dispensa nº 004/2025 de acordo com o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto:** O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa a fim de Realização do Serviço de Cálculos Judiciais para Processos que a Prefeitura Figura como Parte nos Diversos Tribunais**, conforme especificações constantes no do processo de Dispensa nº 004/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)** a serem pagos após a devida prestação de serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução do fornecimento ora contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será de **07 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Gestora:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

**Órgão:** 0302 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

129/

**Atividade/projeto:** 2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte:** 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á à CONTRATADA às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Dispensa nº 004/2025, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/2021, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

- a) Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 14.133/21, obrigando-se ainda:
- b) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117, da lei nº 14.133/21;
- d) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

1306

contratada.

### Obrigações da Contratada:

- a) A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIINISTRAÇÃO e ainda executar.
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bomandamento e a boa entrega dos produtos;
- e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a entrega dos produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIINISTRAÇÃO por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência, às suas obrigações, não se transfere à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIINISTRAÇÃO;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da entrega dos produtos;
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos a omeio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos a omeio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Com base art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SRF nº. 1.234/2012, Decreto Municipal 198/2023 DE 31 De Março de 2023, fica obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas;
- n) Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e Micro Empreendedor Individual (MEI), não estarão sujeitas a retenção de IR, no entanto, para isso deverão comprovar com declaração tal condição.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA:

- a) Após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá prestar os serviços licitados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- b) Os serviços que não atenderem às exigências colocadas pelo Município de Poções, ou que forem recusados pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato deverão ser substituídos, se solicitado, pelo Contratante no prazo estabelecido pelo responsável pela fiscalização.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

13/8

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- a) Os presentes serviços deverão ser prestados conforme as solicitações e particularidades do Município de Poções.
- b) Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### CLÁUSULA DECÍMA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- a) Constantes no Item 7-MODELO DE CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

- a) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto art. 125, da Lei nº 14.133/21.
- b) Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 124 da Lei nº 14.133/21, após a devida justificação administrativa.
- c) Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -** Com base no Art. 89 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Dispensanº 004/2025.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REAJUSTE.

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- b) Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**CLÁUSULA VIGESSIMA -** Com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 006/2024 de 08 de janeiro de 2024, fica designado de acordo com a Portaria 020/2022, de 22 de Dezembro de 2022: o Sr. Otto Wagner de Magalhães, matrícula nº 7049, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA -** As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

132

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença detestemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 07 de março de 2025.

*Irenilda Cunha de Magalhães*  
**Irenilda Cunha de Magalhães**

Prefeita Municipal

Contratante

**JENIFFER**

**ROCHA SOUZA**

Assinado de forma digital  
por JENIFFER ROCHA SOUZA  
Dados: 2025.03.07 11:23:22  
-03'00'

**ROCHA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. *Andrea L. A.* Nome:

CPF: *888.530.745-55*

2. *Andrea L. A.* Nome:

CPF: *916.347.398-72*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**  
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

1336

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

### **PUBLICAÇÕES**

## **Licitações**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

#### **ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

A Prefeita Municipal de Poções-Ba torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a **ADJUDICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2025** realizada no dia 31/01/2025, às 08:30h, através do recebimento de propostas, via endereço eletrônico, licitacaopocoes2021@gmail.com, para **Contratação de Empresa a fim de Realização do Serviço de Cálculos Judiciais para Processos que a Prefeitura Figura como Parte nos Diversos Tribunais**, a licitante vencedora: ROCHA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Valor Global: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Poções-BA, 06 de março de 2025. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

#### **HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, torna público o Resultado e **HOMOLOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2025** realizada no dia 31/01/20245, às 08:30h, através do recebimento de propostas, via endereço eletrônico, licitacaopocoes2021@gmail.com, para **Contratação de Empresa a fim de Realização do Serviço de Cálculos Judiciais para Processos que a Prefeitura Figura como Parte nos Diversos Tribunais**, a licitante vencedora: ROCHA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Valor Global: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Poções-BA, 06 de março de 2025. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**RESUMO DO CONTRATO Nº 246/2025**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**

**Contratada: ROCHA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ: 41.041.594/0001-66).**

**Objeto:** Contratação de Empresa a fim de Realização do Serviço de Cálculos Judiciais para Processos que a Prefeitura Figura como Parte nos Diversos Tribunais.

**Valor do contrato:** R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

**Prazo de duração:** 07 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Modalidade de Licitação:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2025.

[Home](#) > [Contratos](#)

116 /

# Contrato nº 246/2025/2025

Última atualização 28/03/2025

**Local:** Poções/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE POCOES **Unidade executora:** 2577 - Prefeitura Municipal de Poções

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 028/2025 **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 28/03/2025 **Data de assinatura:** 07/03/2025 **Vigência:** de 07/03/2025 a 31/12/2025

**Id contrato PNCP:** 14242200000165-2-000296/2025 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

**Id contratação PNCP:** 14242200000165-1-000013/2025

**Objeto:**

Contratação de Empresa a fim de Realização do Serviço de Cálculos Judiciais para Processos que a Prefeitura Figura como Parte nos Diversos Tribunais

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 21.000,00

**FORNECEDOR:**

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 41041.594/0001-66 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** ROCHA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

[Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome

Data

Contratp N 246-2025.pdf

28/03/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

&lt; &gt;

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o acima mencionado comitê.



1371  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA  
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

### **PARECER CONTROLE INTERNO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

138 /



## PARECER DO CONTROLE INTERNO

**Ementa:** Processo Administrativo: 028/2025

**Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI 14.133/21 – Art. 75.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A FIM DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS PARA PROCESSOS QUE A PREFEITURA FIGURA COMO PARTES NOS DIVERSOS TRIBUNAIS.

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de análise da **CONTROLADORIA INTERNA**, na pessoa do Senhor Joellington Guimarães Teixeira, responsável pelo **CONTROLE INTERNO** da Prefeitura Municipal de Poções, administração 2025/2028, com PORTARIA nº 426/2024, solicitada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, quanto à fase interna e externa do processo licitatório sobre o nº 004/2025 - sob a modalidade Dispensa de Licitação no âmbito da Lei 14.133/21, cujo objeto é contratação de empresa a fim de realização do serviço de cálculos judiciais para processos que a Prefeitura figura como partes nos diversos Tribunais.

### 2. DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O processo está regularmente, até o momento composto em volume único distribuído da seguinte forma:

- I. Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- II. Termo de Referência – TR;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

159 /

- III. Cotações;
- IV. Despacho de Autorização de Abertura de Procedimento de Contratação;
- V. Despacho do Secretário de Administração solicitando a manifestação escrita sobre a existência da dotação orçamentária e a existência de recurso para cobrir a despesa;
- VI. Despacho de dotação da Contabilidade informando a existência de crédito orçamentário para atender a despesa;
- VII. Aviso de Edital;
- VIII. Documentos de Habilitação;
- IX. Ata da Comissão e anexos;
- X. Parecer Jurídico;
- XI. Homologação e Adjudicação;
- XII. Contrato;
- XIII. Publicações;
- XIV. Parecer Controle Interno

### 3. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA

Antes de adentrarmos ao mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74, na qual prevê as atribuições do Controle Interno perante a administração pública, bem como, sua responsabilidade.

Cabe aos responsáveis pelo setor de Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência ao Tribunal de Contas dos Municípios vinculado.

Assim, a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabuladas no art. 74 da Constituição Federal/1988.

Neste sentido, cabe a ressalva quanto à responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e se, dela, não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo.

Importante também destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere “atesto” de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

140

Administração Pública. Essa atribuição pertence ao Gestor e ao Fiscal de Contrato devidamente nomeados para essa função.

## 4. ANÁLISE DO PROCEDIMENTO - EXAME DA LEGALIDADE

### 4.1. Da escolha do procedimento

Ab initio cumpre ressaltar que a Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública devam ser realizadas por meio de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta, a regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público.

Contudo, a própria Constituição, ao admitir exceções à regra da licitação, permite que o legislador ordinário, pondere o dever de imparcialidade previsto no artigo 37, caput, com outros princípios e valores envolvidos na contenda e eleja situações em que, no seu entender, a licitação possa vir a ser afastada. (Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/21 – Comentada – Leandro Sarai).

Há duas formas de contratação direta: a decorrente da impossibilidade fática de se proceder a uma competição para a contratação em questão (inexigibilidade de licitação) e a que ocorre em razão do permissivo constitucional da parte inicial do artigo 37, XXI, da CF.

No primeiro caso, denominado “inexigibilidade”, a lei meramente declara o que pode ser extraível da própria lógica: se for inviável o uso da licitação para a compra desejada, ela é inexigível.

Já no segundo caso, a lei permite o afastamento da obrigatoriedade da licitação, por entender haver valores mais importantes em jogo do que os protegidos pelo procedimento competitivo. De modo que o gestor público deve analisar a conveniência e oportunidade de, no caso concreto, proceder à contratação mediante licitação ou diretamente, escolhendo aquilo que mostrar mais vantajoso.

Portanto, a Lei 14.133/21 resvalou à exceção, nos casos e aquisições descritas no artigo 75, II, em que são oportunidades da administração, de forma discricionária utilizar um mecanismo mais simplificado de contratações, seguindo o rito previsto no artigo 72.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

MM/

Portanto, o valor a ser contratado é o motivo e a razão da escolha da modalidade ora proposta pelo Agente de Contratação.

## 4.2. Do Parecer da Assessoria Jurídica

O artigo 53 da Lei 14.133/21 trata do controle prévio de legalidade do processo licitatório pelo órgão de Assessoramento Jurídico da Administração. Assim, na forma deste artigo, o legislador não exige apenas a apreciação do edital e anexos, mas de todo o processo licitatório e os atos praticados na fase preparatória.

Além disso, a lei também exige o controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Nesse caminhar de pensamento, no âmbito do processo licitatório, o controle preventivo de legalidade é exercido por meio de emissão de Parecer Jurídico.

## 4.3. Do princípio da segregação de função

Ressalto inicialmente que o termo “segregação de função” nos processos licitatórios vinha sendo confirmado em diversas Jurisprudências, contudo, com o advento da Nova Lei de Licitações 14.133/21, ele se estabeleceu no ordenamento jurídico na condição de princípio, inserido no artigo 5º.

De modo que, a segregação de funções tem por função primordial, ab initio, a de servir como ferramenta de controle interno da própria Administração Pública, a fim de garantir a independência funcional dos servidores e estrutural dos setores administrativos nas várias fases do procedimento licitatório.

Isso porque é inerente à segregação de funções que diferentes servidores atuem nas mais diversas fases da licitação, impedindo-se que uma única pessoa atue nos diferentes momentos do procedimento licitatório.

Trata-se, pois, de mecanismo apto a evitar falhas, omissões, fraudes, corrupção, abusos de poder, dentre outros aspectos. Na prática, a concretização de tal princípio pressupõe a correta e completa definição de funções a serem exercidas por cada servidor no decorrer do





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

1421

procedimento licitatório, em especial nas fases de planejamento, composição da fase interna, externa, execução e controle.

Por este motivo é um dos princípios basilares de controle interno, pois a prática da segregação de funções é recomendada pelos órgãos públicos de fiscalização e controle em diversos níveis de administração, uma vez que cada pessoa/servidor público que atua no procedimento assume direta e indiretamente a responsabilidade de suas ações.

## 5. DA MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO

A modalidade escolhida encontra respaldo no artigo 75, II, uma vez que a Administração Pública pode se utilizar dessa possibilidade de contratação para as compras e/ou serviços de pequena monta.

Diante do exposto, a modalidade escolhida se amolda ao caso, estando dentro da legalidade e dos princípios instituídos no artigo 5º da Lei 14.133/21, uma vez que se adéqua às compras em que o valor está ajustado nos termos da Lei.

### 5.1. Da composição de preços

Outro fator muito importante, não só nesta modalidade escolhida, mas em todas as demais, é a comprovação dos preços ofertados pelos interessados e os adquiridos pela Administração, mesmo sendo este um procedimento simplificado.

Assim, os preços dos serviços ora contratados foram comparados por meio de outros contratos administrativos com outros Municípios, cujos preços estão dentro da média praticada, aliado ao fato de que a própria empresa traz confiança e transparência.

Diante do exposto, o valor apresentado pela empresa contratada encontra-se compatível com os outros valores apresentados, os atestados de capacidade técnica da empresa comprovam a expertise.

O processo foi publicado, cumprindo o princípio da publicidade, dentro do prazo estipulado na Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

143/

## 6. DO PROCEDIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nesse caminhar de pensamento, o processo de Dispensa é norteado pela descrição do art. 72 da Lei 14.133/21, de forma que temos:

**Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

**I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**

**II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;**

**III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**

**IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;**

**V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**

**VI - razão da escolha do contratado;**

**VII - justificativa de preço;**

**VIII - autorização da autoridade competente.**

Todos os requisitos imperativos da norma seguem adimplidos.

Portanto, vislumbro que o procedimento de dispensa sob o manto da nova Lei encontra-se atendido quanto aos seus requisitos.

## 7. CONCLUSÃO

Face ao exposto, mesmo que exista o poder discricionário do Gestor, considero REGULAR E LÍCITO o Processo Licitatório na modalidade de Dispensa, na forma do artigo 72, II da Lei 14.133/21, pois presentes os documentos indispensáveis à sua realização, bem como, a escolha da proposta mais vantajosa, com o objetivo de contratar os serviços da empresa





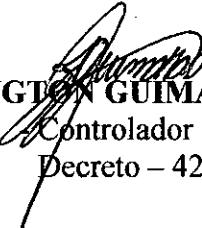
# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

144/

ROCHA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 41.041.594/0001-66, a qual apresentou a menor proposta de valor R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), estando apta a gerar a despesa.

Por fim, é o parecer da Unidade de Controle Interno.

Poções/BA, 28 de fevereiro de 2025.

  
**JOELLINGTON GUIMARÃES TEIXEIRA**  
Controlador Interno -  
Decreto – 426/2024